



Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Politécnico de Coimbra



**Instituto Superior
de Contabilidade e Administração**

Politécnico de Coimbra

Fátima Manuela Ferreira Augusto

Relatório de Estágio na Área Financeira e Económica

Avaliação ao processo de prestação de contas das Autarquias Locais:

O caso da Autarquia de Moimenta da Beira

Coimbra, novembro de 2022

Fátima Manuela Ferreira Augusto

Avaliação ao processo de prestação de contas das Autarquias
Locais: o caso da autarquia de Moimenta da Beira

Relatório de Estágio submetido ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Contabilidade e Gestão Pública**, realizado sob orientação da Professora Doutora Rita Isabel Almeida Silva, coorientação do professor Júlio de Sousa Costa e supervisão da Doutora Maria da Conceição Rodrigues Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Moimenta da Beira.

Coimbra, novembro de 2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser a autora deste relatório de estágio, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação do presente relatório de estágio.

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e irmã

Colaboradores da secção de Contabilidade da CMMB

AGRADECIMENTOS

A realização do presente estágio curricular e a elaboração do respetivo relatório foi um culminar de um percurso académico marcado pelo trabalho, dedicação, empenho e pela vontade de aprender, e que se refletiram no desenvolvimento pessoal e profissional, caminho que não seria possível sem o auxílio, colaboração e contributo de algumas pessoas, às quais quero dedicar este trabalho académico e gratificar por terem contribuído nesta formação.

O primeiro e o maior agradecimento aos meus pais e irmã por me terem proporcionado esta oportunidade de puder complementar mais uma etapa no âmbito académico, por compreenderem os momentos de ausência, para a realização do mestrado e do presente relatório, por se terem esforçado para que tivesse uma boa educação e um futuro melhor e pudesse concretizar os meus sonhos, pela atenção, dedicação, confiança que depositaram em mim, e sobretudo por todo o amor que me têm dado e deram nesta fase, pois sem eles este percurso teria sido impossível.

À Câmara Municipal de Moimenta da Beira pela formação profissional, em especial ao Exmo. Senhor Presidente Paulo Figueiredo, por ter proporcionado a oportunidade de estagiar na mesma. À chefe, Doutora Conceição Marques e aos restantes colaboradores da divisão de gestão financeira do município, pela forma como me receberam e integraram no meio profissional, pela disponibilidade em me ajudar e em esclarecer todas as minhas dúvidas e dificuldades, pelo carinho e pela partilha de conhecimentos e de competências técnicas. Seguramente que tornaram o meu estágio mais profícuo e numa experiência mais enriquecedora tanto a nível pessoal como profissional. Foi um prazer estagiar num ambiente colaborativo e formidável.

À minha orientadora e coorientador, Doutora Rita Silva e Júlio Costa, respetivamente, por terem aceitado o convite de me acompanharem nesta etapa, destacando, toda a ajuda preciosa, os conselhos e sugestões apresentadas, as críticas construtivas e as conversas construtivas, e principalmente pelo tempo que dispensaram comigo, aspetos que foram fulcrais ao longo do mestrado e na evolução do relatório.

E aos demais por terem contribuído, direta ou indiretamente, para a realização deste trabalho.

A todos vós um bem-haja!

RESUMO

O relatório doravante apresentado é o culminar do estágio curricular executado na Câmara Municipal de Moimenta da Beira, na sequência do Mestrado em Contabilidade e Gestão Pública. O mesmo pretende abordar o setor público administrativo, mais concretamente a Administração Local, isto é, as autarquias locais, no geral, e os municípios e as freguesias, em particular, por terem uma grande interferência no desenvolvimento económico e social do país.

Consequência da apresentação e divulgação de uma informação útil sobre as situações económico-financeiras e orçamentais por parte das Autarquias Locais, a prestação de contas no âmbito autárquico revela-se uma ferramenta indispensável para a apresentação de demonstrações financeiras e orçamentais. Notoriedade que está associada à necessidade de uma maior transparência e *accountability* das entidades do setor público em prestar contas sobre as despesas e receitas através de um relatório contabilístico, de forma que todos os munícipes compreendam como são e onde são utilizados os dinheiros públicos, além disso, associa-se também à necessidade de informação para a tomada de decisão e gestão pública pelos órgãos autárquicos.

Assim sendo, este relatório tem como principais objetivos compreender o papel das autarquias locais e a sua composição orgânica, a importância do regime financeiro no controlo dos fundos financeiros das autarquias, porquê que as autarquias devem prestar contas aos munícipes, municiar a implementação e evolução dos sistemas contabilísticos, nomeadamente o POCAL e o SNC-AP nas Autarquias Locais, bem como descrever/refletir a realização do estágio na secção de Contabilidade da respetiva câmara municipal.

Palavras-chave: Prestação de contas; autarquia local; demonstrações financeiras e orçamentais; transparência e *accountability*

ABSTRACT

The report presented hereinafter is the culmination of the curricular internship carried out at the Municipality of Moimenta da Beira, following the master's in accounting and Public Management. The same intends to approach the administrative public sector, more specifically the Local Administration, that is, the local authorities, in general, and the municipalities and parishes, in particular, for having a great interference in the economic and social development of the country.

As a result of the presentation and dissemination of useful information on the economic-financial and budgetary situations by Local Authorities, the rendering of accounts within the municipal scope is an indispensable tool for the presentation of financial and budgetary statements. Notoriety that is associated with the need for greater transparency and accountability of public sector entities to account for expenses and revenues through an accounting report, so that all citizens understand how and where public funds are used, in addition, is also associated with the need for information for decision-making and public management by municipal bodies.

Therefore, this report has as main objectives to understand the role of local authorities and their organic composition, the importance of the financial regime in the control of the financial funds of the municipalities, why the municipalities must be accountable to the citizens, provide for the implementation and evolution of the accounting systems, namely POCAL and SNC-AP in Local Authorities, as well as describing/reflecting the completion of the internship in the Accounting section of the respective municipal council.

Keywords: Accountability; local authority; financial and budget statements, transparency, and accountability

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I- ENQUADRAMENTO TEÓRICO	4
1.1 Setor Público Administrativo: Administração Central, Regional e Local.....	4
1.2 Enquadramento Legal das Autarquias Locais	6
1.2.1 Competências das Autarquias Locais	7
1.2.2 Os Órgãos das Autarquias Locais	8
1.2.2.1 Municípios	8
1.2.2.2 Freguesias	11
1.3 Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.....	12
1.3.1 Princípios do RFALEI e Princípios da Lei do Enquadramento Orçamental	13
CAPÍTULO II- SISTEMAS CONTABILÍSTICOS AUTÁRQUICOS EM PORTUGAL	16
2.1 Contabilidade Pública (Autárquica).....	16
2.2 Evolução dos Sistemas da Contabilidade Autárquica.....	17
2.2.1 Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais	18
2.2.2 Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas	19
2.3. Impacto da Transição do POCAL para o SNC-AP.....	22
CAPÍTULO III- APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA ACOLHEDORA.....	24
3.1. Caracterização do Concelho de Moimenta da Beira.....	24
3.2. A Câmara Municipal de Moimenta da Beira	26
3.2.1. Missão, Visão e Valores	26
3.2.2. Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais.....	27
3.2.2.1 Divisão de Gestão Financeira	28
CAPÍTULO IV- ENQUADRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SETOR AUTÁRQUICO	30
4.1. Importância da prestação de contas nas Autarquias Locais.....	30

4.1.1. <i>Accountability</i> e Transparência Pública.....	32
CAPÍTULO V- O ESTÁGIO CURRICULAR.....	35
5.1. Objetivos do estágio.....	36
5.2. Descrição e análise das atividades desenvolvidas	37
CAPÍTULO VI- CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES FINAIS	66
6.1 Conclusões e Considerações	66
6.1.1. Resultados Globais	67
6.2 Limitações e Sugestões	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70
APÊNDICES	73
ANEXOS	78

ÍNDICE DE INFOGRAFIAS

Infografia 1: Mapa do Concelho de Moimenta da Beira	24
---	----

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Composição do Setor Público	5
Figura 2: Documentos Previsionais e de Prestação de Contas	35
Figura 3: Fases do Ciclo Orçamental da Despesa Pública.....	56

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Evolução da estrutura do Balanço entre 2020 e 2021.....	43
Quadro 2: Evolução da estrutura da Demonstração de Resultados entre 2020 e 2021...	45
Quadro 3: Análise da Dívida Total Municipal em 2021.....	48
Quadro 4: Análise da Demonstração do Desempenho Orçamental em 2021	49
Quadro 5: Movimento Contabilístico da Fatura relativa à aquisição de matérias-primas	60
Quadro 5. 1: Movimento Contabilístico da Fatura relativa à aquisição de um ativo imobilizado	61

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Competências materiais e de funcionamento das Câmaras Municipais	10
Tabela 1. 1: Competências delegáveis ao Presidente de Câmara	11

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Análise das Receitas Correntes no Município de Moimenta da Beira	50
Gráfico 2: Análise das Receitas Capital no Município de Moimenta da Beira	50
Gráfico 3: Análise das Despesas Correntes no Município de Moimenta da Beira.....	52
Gráfico 4: Análise das Despesas de Capital no Município de Moimenta da Beira	52

ÍNDICE DE IMAGENS

Imagem 1: Mapa do Distrito de Viseu.....	24
--	----

ÍNDICE DE APÊNDICES

Apêndice 1: Membros do Executivo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira- Cargos Políticos- Distribuição de Pelouros.....	73
Apêndice 2: Cronograma das Atividades realizadas no Estágio Curricular	75
Apêndice 3: Limite do Endividamento do Município de Moimenta da Beira.....	76
Apêndice 4: Demonstração dos Fluxos de Caixa do MMB em 2021.....	77

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo 1: Organograma da Câmara Municipal de Moimenta da Beira	78
Anexo 2: Modelo de Requisição Interna	79
Anexo 3: Modelo de Requisição Externa da Despesa	80
Anexo 4: Modelo de Ordem de Pagamento.....	82
Anexo 5: Exemplo de um Ofício	83
Anexo 6: Estrutura do registo de fatura em receção e conferência	84
Anexo 7: Estrutura do exercício realizado referente à contração de dívida	84
Anexo 8: Controlo dos fornecedores da Autarquia com Contratos Públicos	85

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

AL- Autarquias Locais

AP- Administração Pública

Art.º- Artigo

CCP- Código dos Contratos Públicos

CMMB- Câmara Municipal de Moimenta da Beira

CRP- Constituição da República Portuguesa

CNC- Comissão de Normalização Contabilística

DGAL- Direção-Geral das Autarquias Locais

DGF- Divisão de Gestão Financeira

FIMO- Fornecedores de Imobilizado

FIRC- Fatura Imobilizada em Receção e Conferência

FCC- Fornecedor Conta-Corrente

FRC- Fatura em Receção e Conferência

GOP- Grandes Opções de Plano

IES- Informação Empresarial Simplificada

IPSAS- *International Public Sector Accounting Standards*

IVA- Imposto sobre Valor Acrescentado

LFL- Lei das Finanças Locais

MMB- Município de Moimenta da Beira

NCP- Norma de Contabilidade Pública

OE- Orçamento do Estado

OP- Ordem de Pagamento

POCAL- Plano Oficial de Contabilidades nas Autarquias Locais

POCP- Plano Oficial de Contabilidade Pública

PAM- Planos de Atividades Municipais

PP- Políticas Públicas

PPI- Plano Plurianual de Investimentos

RED- Requisição Externa de Despesa

REC- Requisição Externa Contabilística

RFALEI- Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

SNC-AP- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública

INTRODUÇÃO

No âmbito do Mestrado em Contabilidade e Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, surgiu a oportunidade da realização de um estágio curricular, cujo local do estágio foi escolhido tendo em conta a formação base na área pública, licenciatura em Administração Pública (AP) e o respetivo mestrado. O estágio foi realizado na Câmara Municipal de Moimenta da Beira (CMMB) mais especificamente, na Divisão de Gestão Financeira (DGF), tendo uma duração de seis meses, com início em 10 de janeiro e término em 29 de julho de 2022. Neste período, além da execução de várias atividades técnico-administrativas, desenvolveu-se um trabalho prático de análise de cunho quantitativo e qualitativo sobre a temática prestação de contas, nomeadamente no que respeita às demonstrações financeiras e orçamentais, bem como o desempenho da gestão na execução de estratégias municipais.

A prestação de contas, que por sua vez, se define como um instrumento rigoroso e assíduo, no qual se supervisiona a gestão económica e financeira, bem como a execução orçamental, em termos de despesas realizadas e de receitas arrecadadas por cada município, mais especificamente a gestão dos dinheiros públicos, constituindo, deste modo, um pilar fundamental da gestão do património. Para além disso, propicia ainda uma boa prática de transparência dos atos administrativos, de modo a objetivar a responsabilidade da gestão pública, legalidade, economia, eficácia, eficiência, e a equidade das contas públicas. Com isto, compreende-se que, o tema prestação de contas é um dos temas que retém mais atenção e acompanhamento pelas Autarquias Locais (AL), tratando-se de uma matéria de grande interesse para todos os profissionais que desempenham funções nas áreas da contabilidade, gestão e auditoria, assim como para os munícipes e restantes *stakeholders*.

Além do mais, importa referir que, apesar de não haver uma numerosa bibliografia sobre a prestação de contas nas AL, por ser um tema bastante concreto e único, a escolha do tema consistiu em conhecer as contas municipais da autarquia em estudo, mas também em enriquecer algumas aprendizagens no âmbito da contabilidade.

Neste sentido, o presente estágio tem como principal objetivo estabelecer um contato com a realidade profissional, de modo a aplicar, aprimorar e amplificar alguns conhecimentos académicos, ou seja, fortalecer a relação teórico-prática no

desenvolvimento de competências profissionais e compreender o mercado de trabalho na área pública. De um modo mais específico, procurar uma experiência mais prática num ambiente laboral, de modo aprofundar e adquirir mais conceitos sobre a temática.

Para a consecução dos objetivos definidos e por forma a garantir uma abordagem ampla e objetiva do tema em questão na autarquia de Moimenta da Beira, o presente relatório encontra-se estruturado em cinco capítulos. No primeiro capítulo será desenvolvida uma revisão da literatura e legislação sobre o setor público administrativo, mais especificamente, sobre as AL e os seus principais ramos, os municípios, e as freguesias. Pretende-se também neste capítulo, sublinhar a evolução e a importância da Lei das Finanças Locais (LFL) na origem do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (RFALEI). No segundo capítulo apresentar-se-á um breve enquadramento da contabilidade pública no âmbito autárquico e a evolução dos diversos sistemas de contabilidade pública até aos dias de hoje (SNC-AP- Sistema de Normalização da Administração Pública), apresentando-se igualmente as principais normas que tiveram maior impacto na transição do Plano Oficial de Contabilidades nas Autarquias Locais (POCAL) para o SNC-AP.

De forma, a desenvolver com mais profundidade o tema do presente relatório, no terceiro capítulo será desenvolvido um breve enquadramento da importância da prestação de contas nas AL, pois é através delas que é possível se alcançar a regularidade da gestão de recursos públicos confinados à responsabilidade dos gestores de entidades públicas, e ter acesso a informações relativas ao processo de decisões, no âmbito contabilístico, bem como à sua transparência municipal.

No capítulo quarto uma breve apresentação do concelho de Moimenta da Beira, local onde se situa o organismo público acolhedor, e uma pequena apresentação da constituição do município e das funções executadas em cada subsecção da divisão integrante.

E no quinto capítulo, serão descritas as principais atividades desenvolvidas durante o estágio, mais concretamente, uma análise construtiva aos valores contabilísticos referentes ao desempenho económico e financeiro do município em estudo, no qual se procedeu a uma recolha detalhada e cuidada da informação contabilística patente no relatório de gestão 2021, divulgada pelo município aos utilizadores. E a finalizar, no sexto capítulo e último, consta uma conclusão onde são abordados, sumariamente, os pressupostos suprarreferidos ao longo do presente relatório e estágio, e apresentadas algumas sugestões relacionadas com o tema desenvolvido.

A metodologia adotada para a elaboração deste relatório de estágio, no que diz respeito à revisão literatura, em termos teóricos, foi essencialmente a pesquisa de artigos científicos, teses/dissertações e livros que retratassem os conceitos fundamentais relacionados com o setor público administrativo - administração pública local, contabilidade pública e com a prestação de contas autárquica, e quanto à componente prática, esta centrou-se numa análise construtiva e descritiva ao relatório da prestação de contas do Município de Moimenta da Beira (MMB) referente a 2021 e apresentado no ano corrente 2022.

CAPÍTULO I- ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1.1 Setor Público Administrativo: Administração Central, Regional e Local

É comum falar-se de Estado, de AP ou de sector público como se fossem realidades idênticas, mas na verdade muitos são os autores que os classificam de diversas formas.

Neste contexto, João Catarino (2020), explicita que o Setor Público em Portugal pode ser classificado de duas formas distintas de Setor Público Empresarial que inclui entidades do setor empresarial, designadamente, empresas públicas, municipais de capital total ou maioritariamente do Estado ou das AL (Catarino, 2020), isto é, entidades do Estado que executam atividades no âmbito económico e numa lógica de mercado, através da produção e venda de bens e serviços, tendo como base de atuação critérios empresariais, de modo a obter o respetivo lucro.

E de Setor Público Administrativo, também designado de AP, que inclui a segurança social, administração central, administração regional e a administração local, ou seja, subsectores cuja sua natureza não seja empresarial, de fundação ou associativista (Lei n.º 151/2015, 2015: nº1 do art.º 2), como se pode observar na figura seguinte. Uma vez que, estes atuam em favor do cumprimento das atividades económicas impostas e controladas pelo Estado, a fim de corresponderem às necessidades coletivas de uma sociedade, por exemplo através da educação pública, defesa e segurança, saúde e justiça, respeitando sempre os direitos e interesses dos cidadãos, conforme o mencionado no artigo (art.º) 266º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e não à obtenção de lucro para fins próprios. Entendendo-se assim, que as contas deste setor são materializadas num sistema da contabilidade pública.

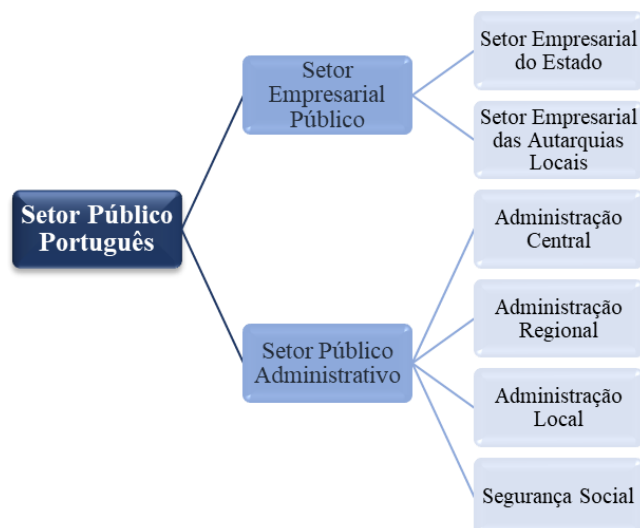


Figura 1: Composição do Setor Público

Fonte: Elaboração Própria

Quanto ao subsetor da Administração Central, como o próprio nome indica, é composto pelos serviços administrativos do Estado e por outros organismos centrais, cujos seus objetivos consistem em garantir um melhor desenvolvimento social e económico do território nacional, através da prestação de serviços públicos com qualidade, e da formulação de novas leis e políticas públicas (PP), este último que só é possível de ser alcançado através de um acordo entre o Estado e as AL.

O subsetor da Segurança Social é um sistema nacional que engloba unidades institucionais, cujas suas funções consistem em beneficiar, através de prestações sociais, cidadãos que vivam em condições vulneráveis e que necessitem de apoios sociais e económicos. Embora não se inclua na administração central por razões que se prendem com a transparência do sistema, este subsetor está estreitamente associado à administração central, em particular ao Estado, pois é-lhe incumbida a função de organizar, coordenar e subsidiar um sistema unificado e descentralizado.

O subsetor da Administração Regional, subsetor público intermédio, uma vez que, exerce funções a um nível inferior à administração central e superior à administração local. Quanto, à sua área de atuação, esta incide sobre os interesses do território da região autónoma dos Açores e da Madeira, de acordo com os limites da autonomia regional definidos na CRP e nos estatutos político-administrativos.

E por fim, o subsetor da Administração Local, compreende todas as entidades da AP cujas competências legislativas, políticas, fiscais e executivas referem-se somente aos

interesses dos cidadãos, num determinado local do território nacional, uma vez que, os seus órgãos, procuram resolver os problemas do quotidiano das populações locais. Portanto, constata-se que, a presença e a proximidade deste subsector da AP na vida dos cidadãos, tornam o poder local fundamental e indispensável na concretização de PP essenciais para o bem-estar das populações e para o desenvolvimento das localidades em Portugal.

1.2 Enquadramento Legal das Autarquias Locais

Nos termos da CRP, a organização democrática do Estado, compreende a existência de entidades públicas administrativas - as autarquias locais- pessoas coletivas territoriais, cujas suas ações de autoridade fiscal, legislativa e executiva reverenciam sobre uma parte definida do território português, já que um dos seus grandes objetivos é a prossecução de interesses próprios das populações portuguesas, sem prejuízo da participação do Estado (Lei Constitucional n.º 1/2005, 2005: art.º 235.º).

Embora, as AL sejam uma parte integrante da organização do Estado, por serem controladas e por estarem dele subsidiariamente dependentes, estas não são instrumentos da sua ação, uma vez que, desenvolvem atividades administrativas autonomamente, de acordo com os princípios político-jurídicos, decretados no art.º 6.º da CRP: o princípio da subsidiariedade, da autonomia das AL e da descentralização democrática da administração pública (Lei Constitucional n.º 1/2005, 2005: art.º 6.º).

Relativamente ao princípio da subsidiariedade, este postula que todos os poderes, decisões e assuntos governamentais a nível local, não deverão ser, unicamente, abordados pelo Estado, mas também pelas AL, ou seja, cada autarquia deverá ser também responsável por todos os assuntos e decisões da administração local, por forma a aproximar os cidadãos ao poder político (Nogueira, Joco & Ribeiro, 2020).

Em complemento, ao princípio mencionado, destaca-se o princípio da descentralização democrática da administração pública, o qual determina a existência de uma política descentralizadora, ou seja, uma política direcionada para uma descentralização não a todos os níveis, mas apenas para uma função técnico-administrativa, que se materializa através da transferência legislativa de competências políticas e sociais da Administração Central para os órgãos das AL e das Entidades Intermunicipais, a fim de se impedir a centralização, isto é, que o Estado concentre em si todo o poder político e administrativo, e com isso se promover a eficácia e eficiência da

gestão pública e políticas governamentais, reforçar a coesão territorial e a solidariedade inter-regional, e melhorar a qualidade dos serviços prestados às populações (Lei n.º 75/2013, 2013:art.º112.º).

Quanto às transferências de competências da Administração Central para a autarquia de Moimenta da Beira, aceites e aplicadas pela mesma, durante o período vigente do estágio curricular (março 2022), destaca-se apenas as competências na área da educação, estas que possibilitaram à AL do concelho assumir mais responsabilidades no que concerne a obras de construção, manutenção e de reparação de diversos equipamentos do Agrupamento de Escolas, a fim de garantir um excelente funcionamento das componentes letivas e sociais da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, e ao fornecimento de refeições escolares. Ficando igualmente, a cargo da autarquia as questões relacionadas com a eletricidade e com os transportes escolares (MMB, 2022a).

Associado, a este princípio, segue-se um dos princípios mais basilares da organização do Estado, o princípio da autonomia das AL, que explica que, as mesmas devem ser mais autónomas e competentes em todas as decisões relacionadas com o interesse público, e tenham mais liberdade em usar leis próprias e impor determinados direitos sob os diversos assuntos públicos e político-administrativos, tais como o direito de regularizarem e “(...) *gerirem, nos termos da lei, sob sua responsabilidade e no interesse das respetivas populações, uma parte importante dos assuntos políticos*” (art.º 3.º da Carta Europeia de Autonomia Local), o de colocarem em prática um conjunto de atividades que satisfaçam as necessidades dos cidadãos, o de partilhar com o Estado o poder de decisão sobre assuntos de interesse comum e o de regimentar normas e planos nacionais, de maneira a adaptá-los às realidades locais.

1.2.1 Competências das Autarquias Locais

Neste sentido, a Lei n.º 75/3013, de 12 de setembro no seu art.º 3.º estabelece um quadro de competências que ilustram a capacidade de exercício e de responsabilização das AL, no que diz respeito à utilização eficiente de recursos em determinadas funções e tarefas favoráveis à sociedade, sem prejudicar com isso a despesa pública vigente (art.º 115º da lei 75/213, de 12 de setembro). Entre essas competências destacam-se:

- a) Planeamento Territorial;
- b) Investimento em Infraestruturas;
- c) Licenciamento e Controlo Prévio;
- d) Proteção Civil;

- e) Fiscalização;
- f) Segurança Habitacional dos Cidadãos.

Estas que devem respeitar e concretizar os princípios mencionados anteriormente e o princípio da prossecução do interesse público, que afirma que os direitos e os interesses dos cidadãos devem ser legalmente protegidos, a fim de se dar mais poder aos municípios para um efetivo e melhor desenvolvimento económico e social, e para uma monitorização permanente e transparente dos serviços públicos.

1.2.2 Os Órgãos das Autarquias Locais

Atualmente, em Portugal as AL encontram-se estruturadas em municípios, que tradicionalmente se designam por concelhos, os quais são constituídos pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal, em freguesias, que são compostas pela Assembleia das Freguesias e pela Junta de Freguesia, e em regiões administrativas, cujos seus órgãos representativos são a Assembleia Regional e a Junta Regional.

1.2.2.1 Municípios

Os Municípios são a instituição local mais importante do território português, caracterizando-se, essencialmente, pelo seu estruturalismo político-administrativo que tem permanecido até aos dias de hoje, e pela sua resistência aos regimes políticos instituídos (Silva, 2014), aspetos que têm permitindo retratar os municípios como uma referência administrativa autárquica das organizações políticas, jurídicas, sociais, económicas e das infraestruturas públicas, as quais tornam “(...) *Portugal num país tradicionalmente municipalista*” (Carvalho, 2020, p.65).

Quanto, ao conjunto de atribuições aos municípios, estas visam a promoção, salvaguarda e prestação de diversos serviços de interesse público indispensáveis ao regular funcionamento do quotidiano dos munícipes. Assim sendo, as atribuições de que os municípios dispõem são de vários domínios como: equipamento rural e urbano, energia como por exemplo iluminação pública, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e gestão de redes de saneamento básico, ordenamento do território e planeamento urbano (Lei n.º 75/3013, 2013: art.º 23.º).

No que respeita, aos órgãos representativos do município, estes são constituídos por órgãos deliberativos e de executivos, sendo a Assembleia Municipal o órgão deliberativo do município e a Câmara Municipal o órgão executivo colegial, os quais, em

simultâneo, são diretamente eleitos por sufrágio universal, direto e secreto por parte dos eleitores recenseados na área do concelho (Lei Constitucional n.º 1/2005, 2005: art.º 252.º).

A Assembleia Municipal como órgão deliberativo do município é constituída por membros diretamente eleitos e pelos presidentes de junta de freguesia, que a integram por inerência (Lei Constitucional n.º 1/2005, 2005: art.º 251.º).

Enquanto, órgão da Administração Local, compete-lhe as funções de fiscalização e de apreciação, de forma a puder acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela câmara municipal; autorizar a celebração de contratos de delegação de competências, por exemplo entre a câmara e o Estado, a câmara e as freguesias; deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares (Lei 75/3013, 2013: art.º 25.º); e apreciar toda a informação escrita pelo presidente da câmara municipal, relativamente às atividades desenvolvidas e à situação financeira, informação que deverá ser enviada ao presidente da assembleia municipal no período de cinco dias antes da data do início das cinco sessões ordinárias anuais (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro), e que são convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo. Neste tipo de sessões que são marcadas segundo o Regimento Interno, é também apreciado pelo presidente da assembleia municipal os inventários dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas do ano anterior que são abordados na sessão ordinária referente ao mês de abril e ao mês de junho do ano seguinte àquele a que a respeitam (Lei n.º 73/2013, 2013: n.ºs 1 e 2 do art.º 76º), e as opções de plano e a proposta de orçamento para o ano seguinte que, normalmente, é discutida na sessão ordinária de novembro ou Dezembro (Lei n.º 75/3013, 2013: art.º 27.º). Além destas, compete-lhe ainda a função tributária, que consiste, por exemplo em fixar taxas aos serviços municipais de água e saneamento (impostos municipais), de maneira que, a receita arrecadada reverta para o município; a função de criar regulamentos municipais com eficácia externa; e a função de decisão superior, em que *“a Assembleia Municipal pratica ainda os atos mais importantes relativos ao Município”* e determina os diversos assuntos da região (B. Duarte, 2016, p.128).

Não obstante, estas competências da Assembleia Municipal não incluem a prerrogativa de eleger o presidente de câmara e os demais membros, sendo deste modo, controversa a atribuição dos poderes fiscalização do órgão executivo (Marcu, 2021).

Já a Câmara Municipal, órgão executivo do município, é responsável pela gestão das atividades quotidianas a desenvolver a nível municipal e regional, e pela planificação de todos assuntos que envolvem a autarquia local, capacidades essas que serão expostas na tabela seguinte.

Tabela 1: Competências materiais e de funcionamento das Câmaras Municipais

◦ Executar e preparar de deliberações, no prazo de 30 dias, relacionadas com os recursos hierárquicos das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;	◦ Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
◦ Executar as opções do plano e proposta de orçamento, assim como aprovar as suas alterações, subtendo-as à assembleia municipal;	◦ Deliberar no domínio da ação social escolar, desenvolvendo atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
◦ Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;	◦ Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
◦ Apoiar financeiramente atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde;	◦ Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;
◦ Emitir pareceres sobre projetos de obras públicas que não estejam sujeitas a um licenciamento municipal;	◦ Elaborar e aprovar o seu regimento e colocar em prática outros atos de atividade pública;
◦ Atuar no seu território a nível das políticas públicas;	◦ Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central.

Fonte: Lei n.º 75/2013, 2013: art.º 33.º

Ainda neste contexto, é importante referir que as Câmaras Municipais são constituídas por um presidente, o qual é eleito nas eleições autárquicas pelos cidadãos, sendo o primeiro candidato da lista do executivo mais votada, e por vereadores, a quem são atribuídos ou não pelouros, vereadores com pelouros são aqueles que trabalham em

toda a gestão do município sob determinados ramos, integrando também a lista principal do executivo, já os vereadores sem pelouro são eleitos em minoria e os quais fazem parte do partido oposição.

Por conseguinte, e de forma a entender em que matrizes um presidente de Câmara ou um vereador pode e tem liberdade para atuar de acordo com as competências delegadas ou subdelegadas pela Câmara Municipal, serão enumeradas na tabela que se segue, algumas dessas competências.

Tabela 1. 1: Competências delegáveis ao Presidente de Câmara

◦ Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;	◦ Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
◦ Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;	◦ Convocar e presidir reuniões extraordinárias, sempre que seja necessário resolver um determinado assunto de carácter urgente e reuniões ordinárias;
◦ Propiciar informações sobre as atividades realizadas pelo município aos vereadores e à Assembleia Municipal;	◦ Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal;
◦ Autorizar o pagamento das despesas realizadas;	◦ Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
◦ Outorgar contratos em representação do município;	◦ Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal.

Fonte: Lei n.º 75/2013, 2013: art.º 35.º

1.2.2.2 Freguesias

Em contrapartida, aos municípios, as freguesias são caracterizadas pela sua pequena divisão administrativa em Portugal, nomeadamente, pelo facto de estas terem a sua génese no antigo Império Romano, as quais foram definidas como paróquias religiosas, uma vez que, tinham como objetivo administrar os bens da igreja, mas também zelar pelos interesses democráticos e sociais das populações, objetivo este que permitiu às freguesias terem um estatuto político-administrativo a nível local. Assim sendo, e neste contexto, segundo Freitas de Amaral “*uma freguesia é uma autarquia local que, dentro*

do território municipal, visa a prossecução de interesses próprios da população residente em cada circunscrição” (Amaral, 2018, p.431 citado por Carvalho, 2020, p.66).

Ademais, são subdivisões dos municípios, onde em cada um deles existem pelo menos uma freguesia, cujas suas atribuições¹ de proximidade aos cidadãos assentam no abastecimento público, ordenamento do território, educação, ambiente e salubridade, saneamento básico e proteção civil, cultura, assistência social e saúde pública e na proteção da comunidade, por forma a corresponderem a todos os interesses e necessidades dos cidadãos.

Embora, as freguesias sejam, uma organização administrativa das AL, mais próxima dos cidadãos, principalmente pela sua dimensão, é importante referir que os seus órgãos “(...) desempenham habitualmente um papel secundário no poder local, o que se deve à falta de recursos, bem como às poucas competências de que dispõem” (J. Duarte, 2016, p.18).

1.3 Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

Tendo em conta, a função administrativa das AL, decretada no princípio da descentralização democrática da administração pública, o n.º 2 do art.º 238.º da CRP, esclarece que o regime das finanças locais, estabelecido por lei, deve promulgar uma repartição justa de recursos públicos pelo Estado e pelas AL, e a necessária correção de desigualdades entre autarquias, uma vez que, este que teve uma grande importância no controlo dos fundos financeiros das autarquias. Desta forma, será explicada, seguidamente, a evolução da LFL, dado que, o mesmo se encontra contemplado nesta mesma lei.

Portanto, e em termos cronológicos em 1979, surge a primeira LFL, ano em que foi promulgada a Lei n.º 1/79, de 2 de janeiro, cujo seu propósito consistia em “*Garantir a estabilidade das receitas das autarquias*”, através de meios próprios de financiamento autárquico; “*Reduzir a dependência dos municípios das transferências do Orçamento do Estado (OE)*”, e “*A justa distribuição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias – no sentido vertical – bem como entre os municípios e as freguesias – no sentido horizontal*”, a fim de melhorar a eficiência na AP (Zbyszewski, 2006, p.71)

1 Conforme prevê o n.º 2 do art.º 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Além desta lei, foi ainda publicado o Decreto-Lei n.º 243/79, de 25 de julho, o qual substituiu a lei anterior, no sentido de se iniciar a reforma da contabilidade autárquica, à *posteriori*, isto porque a contabilidade autárquica centrava-se numa contabilidade de cariz meramente orçamental e unigráfico, em que o seu principal objetivo era a aprovação e execução de orçamentos.

Anos depois, o mesmo decreto veio a ser substituído pela Lei n.º 1/87, de 6 de janeiro, alteração de leis que permitiu simplificar, uniformizar e normalizar a contabilidade das autarquias locais, de modo que esta fosse uma ferramenta de gestão económico-financeira e que facilitasse e avaliasse a execução patrimonial/ financeira e orçamental. Cerca de 10 anos depois, a mesma Lei, foi igualmente, revogada pela Lei n.º 42/98, de 6 de agosto, que veio implementar o regime financeiro nos municípios e nas freguesias.

Posteriormente, a estas leis, em 2007, e perante a crise económica que Portugal ultrapassava, foi criada, uma nova LFL, a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que possibilitou a alteração do modelo de repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, de maneira a garantir um equilíbrio orçamental e financeiro entre as diversas autarquias locais.

Por fim, em 2013, é instituída uma nova LFL, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que definiu o RFALEI, regime que surgiu na sequência da reforma da Administração Local por parte do Governo, e que entrou em vigor a partir de 2014, sendo republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, ficando subjacente no município de Moimenta da Beira e em outros municípios.

1.3.1 Princípios do RFALEI e Princípios da Lei do Enquadramento Orçamental

O RFALEI, presume um conjunto de princípios de orientação sobre os quais as AL devem gerir o exercício da atividade municipal, de modo a asseverar um ajuste das receitas autárquicas, um controlo orçamental, mecanismos de recuperação financeira, de forma a não existir qualquer desequilíbrio financeiro nos municípios, uma auditoria externa², e uma certificação legal de contas individuais e consolidadas.

² É toda a auditoria que é realizada por um organismo ou organização externa e independente em relação à organização auditada, cujo objetivo consiste em analisar as demonstrações contabilísticas de uma organização para identificar possíveis falhas. Para isso, é emitido um parecer sobre as contas e as

Portanto, e segundo o descrito no parágrafo anterior, compreende-se que, a atividade financeira e, orçamental das AL desenvolve-se através dos seguintes princípios (Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), s.d):

- **Princípio da legalidade:** Toda a atividade financeira das AL é exercida de acordo com a CRP, o RFALEI e com as regras de direito da União Europeia e de obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 4.º).

- **Princípio da estabilidade orçamental:** A aprovação e execução dos orçamentos das AL estão sujeitas ao princípio da estabilidade orçamental, que se apresenta como o princípio mais importante, dado que este consiste em garantir uma situação de equilíbrio ou excedente orçamental e uma sustentabilidade financeira às AL, e por isso não devem assumir compromissos que coloquem em causa essa estabilidade (Lei n.º 73/2013, 2013: art.ºs 2.º e 3.º). Por outras palavras, neste princípio são aplicados os pressupostos para que as entidades locais elaborem os seus orçamentos, e prevejam as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, de maneira que não haja qualquer endividamento por parte das entidades.

- **Princípio da autonomia financeira:** Nos termos do nº1 do art.º 238.º da CRP as AL têm património e finanças locais próprios, quer isto dizer, que as AL são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas, as quais na sua globalidade, permitem aos órgãos autárquicos terem patrimónios e orçamentos próprios, distintos do OE, de maneira a puderem elaborar, aprovar, modificar e gerir, não só o orçamento, mas também outros documentos previsionais e documentos de prestação de contas, e os recursos monetários para determinado serviço ou bem (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 6.º). Portanto, a autonomia local, reivindica que as autarquias disponham de meios económico-financeiros eficientes para o desempenho das atribuições que lhes compete perseverar (Oliveira, 2013 citado por Nogueira, *et al.*, 2020) com o objetivo de dar suporte à boa governação e gestão orçamental e financeira.

- **Princípio da solidariedade nacional recíproca:** O Estado e as AL estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para um equilíbrio das contas públicas nacionais, conforme previsto na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, 2015), isto é, as AL devem contribuir proporcionalmente para a realização do princípio da estabilidade orçamental, por forma

declarações financeiras, a regularidade, veracidade e legalidade das operações e a gestão financeira da organização a auditar.

a garantirem uma ótima consolidação orçamental das contas públicas (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 8.º)

- **Princípio da Transparência:** De maneira a se puder garantir a estabilidade orçamental e a solidariedade nacional recíproca, a atividade financeira das AL está sujeita ao princípio da transparência que se traduz num dever de informação mútuo entre o Estado e as AL, nomeadamente, através da divulgação de uma informação sobre a sua situação financeira e orçamental aos cidadãos, informação esta que deve ser fiável, oportuna e transparente (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 7.º).

- **Princípio da equidade intergeracional:** Em conformidade, com o art.º 9.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a atividade financeira do setor local está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, mas a salvaguardar as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual. Ademais, a verificação do cumprimento da equidade intergeracional implica a apreciação da incidência orçamental, assente em:

- a) Medidas e ações incluídas no plano plurianual de investimentos (PPI);
- b) Encargos com os passivos financeiros da autarquia;
- c) Necessidades de financiamento das entidades participadas pela autarquia.

- **Princípio da anualidade e plurianualidade:** Segundo o art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “os orçamentos das autarquias locais são anuais”, em que o ano económico coincide com o ano civil, e que por isso têm de ser votados e aprovados anualmente. Apesar disso, é sempre adotada uma perspetiva plurianual, que assenta no princípio da orçamentação por programas, onde não se limita apenas a inserir quanto se prevê gastar e arrecadar no ano corrente, como também se projeta o valor a gastar e quais as receitas a arrecadar, em pelo menos, quatro anos subsequentes.

- **Princípio da unidade e universalidade:** O OE é único, e por isso, e segundo o art.º 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deve-se detalhar todas as receitas e despesas dos organismos que compõem o subsector da administração central e o subsector da segurança social no OE, todavia são independentes deste orçamento as regiões autónomas e as AL, ou seja, órgão com autonomia financeira.

- **Princípio da não consignação:** De acordo com, o art.º 9.º-C da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nunca poder-se-á acometer o produto de qualquer receita à cobertura de determinada despesa; todavia, existem algumas exceções relativamente a este

princípio, tais como as receitas provenientes de fundos comunitários e de fundos sociais municipais.

- **Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as AL:** A atividade financeira das AL generaliza-se mediante o princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as AL, no qual devem ser assegurados os meios imprescindíveis à prossecução do quadro de atribuições e competências que lhes é conferido. Denotando-se desta forma, que a utilização dos recursos públicos por cada AL é determinada de acordo com os critérios previstos no RFALEI (Lei n.º 73/2013, 2013).

- **Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado:** Tem especialmente em conta o desenvolvimento equilibrado de todo o país e a necessidade de se atingir os objetivos e metas orçamentais traçados no âmbito das políticas de convergência a que Portugal se tenha vinculado no seio da União Europeia (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 11.º).

- **Princípio da tutela inspetiva:** O Estado exerce uma tutela inspetiva sobre as AL e sobre outras entidades do setor local, nomeadamente, sobre a forma como as AL organizam e gerem as suas finanças e património, e a qual só pode ser exercida segundo as formas e nos casos previstos na lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local (Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 13.º).

Perante os princípios anteriormente descritos, que desenvolvem a atividade financeira e orçamental das AL, seria fundamental que através dos mesmos as autarquias aplicassem uma parte dos seus orçamentos em mais projetos e infraestruturas, de modo a garantirem um maior desenvolvimento local e satisfazerem os munícipes, em termos de transparência, igualdade e de justiça, uma vez que, o RFALEI prevê a “possibilidade de concessão de auxílios financeiros em situações excecionais, como as de calamidade pública” (DGAL, s.d).

CAPÍTULO II- SISTEMAS CONTABILÍSTICOS AUTÁRQUICOS EM PORTUGAL

2.1 Contabilidade Pública (Autárquica)

A contabilidade pública é o ramo da contabilidade que consiste em identificar, mensurar, avaliar, controlar e registar todos os atos administrativos e fatos mensuráveis sejam eles de cariz económico, financeiros e/ou orçamental provenientes de situações

patrimoniais em entidades do setor público: Estado e Autarquias Locais, segundo os princípios gerais de finanças públicas e os princípios de contabilidade patentes nas normas de contabilidade pública (NCP) em vigor.

Nas AL principalmente, por terem receitas e despesas adequadas ao orçamento, e por receberem, guardarem, movimentarem, administrarem e aplicarem recursos públicos na execução das suas atividades, no tocante aos aspetos contabilísticos e de gestão da prestação de contas.

Desta feita, constata-se que, os principais objetivos da contabilidade pública consistem em criar e desenvolver informações de natureza orçamental (receitas e despesas) e financeira (passivos e ativos), mais concretamente, sobre a realidade patrimonial de uma entidade pública, a fim de orientar os gestores públicos a tomarem as melhores decisões, durante o cumprimento das exigências legais, acerca da prestação de contas, transparência, controlo de gastos com os recursos e da gestão de dinheiros públicos provenientes de impostos pagos pelos cidadãos.

Fruto destes objetivos, denota-se que, a contabilidade pública procura fornecer aos cidadãos essas mesmas informações contabilísticas, desde que sejam fiáveis, completas e relevantes, como menciona o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no sentido de poder responder às expectativas da população.

Assim sendo, e segundo o que já foi mencionado, retém-se que, a contabilidade pública é adotada nos subsectores de AP aplicando-se aos entes públicos, especialmente, nas Autarquias – e tem em conta uma político-administrativa prosseguida, no qual não há preocupações quanto ao lucro, mas sim aos resultados obtidos nas ações contabilísticas executadas.

2.2 Evolução dos Sistemas da Contabilidade Autárquica

Na passagem do século XX para XXI, muitos foram as mudanças que ocorreram na contabilidade da Administração Pública Local, estas que obrigaram às AL a serem mais responsáveis pela gestão e rigor das contas públicas, fator que foi determinante para a implementação de um sistema contabilístico que controlasse o cumprimento da legalidade e o equilíbrio financeiro e orçamental, bem como a economicidade de cada autarquia a nível nacional, e que garantisse uma maior transparência na prestação de contas à sociedade.

Nos anos 70, devido a uma separação do poder legislativo e do executivo, houve a necessidade de se reestruturar o regime do sistema orçamental num base de caixa, ou seja, numa contabilidade que não fornecia informações sobre a situação económica e patrimonial das contas das entidades públicas. Contudo, e na sequência da reforma da AP, que teve início nos anos 90, surgiu a necessidade de se introduzir novas normas e sistemas contabilísticos nas diferentes entidades públicas, de modo a se reforçar a aplicabilidade da contabilidade pública.

Com isto, procurou-se uma uniformização e, para tal foi necessário criar um sistema para as AL “(...) *que atendesse às necessidades de constituir um instrumento de gestão económico-financeira a par de um julgamento da execução orçamental e patrimonial* (...)” (Meneses e Martins, 2013, p.4), sendo publicado, em 1977, o Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro, diploma que aprovou o primeiro Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). Com este normativo, pretendia-se colmatar as lacunas existentes na contabilidade pública, e com isso se obter e proporcionar uma informação contabilística útil e com qualidade aos utilizadores, não só para a tomada de melhores decisões económicas, mas também para obtenção de um elevado nível de transparência relativamente à gestão dos dinheiros públicos e à consolidação das contas públicas. Além do mais, obrigou todas as entidades autárquicas a implementarem um sistema integrado no âmbito da contabilidade orçamental, contabilidade patrimonial e da contabilidade analítica ou de custos, em regime de acréscimo e de dígráfico (qualquer débito numa conta origina o crédito noutra e vice-versa).

2.2.1 Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais

Adaptado ao POCP, e por forma a concretizar a reforma da AP, mais concretamente da Administração Local, foi implementado o Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o sistema contabilístico das AL, o designado Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, todavia e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de setembro, a implementação do mesmo ficou adiada durante dois anos, período que obrigou às AL colocar em prática os princípios orçamentais, contabilísticos e os de controlo interno, regras previsionais, critérios de valorimetria, e os documentos previsionais e os de prestação de contas, entrando apenas em vigor a 1 de janeiro de 2002.

Neste contexto, compreende-se que, o surgimento do POCAL deveu-se sobretudo à adaptação do POCP às especificações das autarquias locais e à gestão económica,

eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas AL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro), de modo a poder embutir uma maior *accountability*, um maior rigor e transparência na consolidação de contas públicas no setor da Administração Local, uma maior veracidade das informações contabilísticas patentes na prestação de contas, e uma harmonização no setor público, mas também criar um plano de contas único consistente que abrangesse a contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, constituindo-se, assim como um instrumento fundamental à gestão e contabilidade autárquica.

Tendo em conta o referido, os principais objetivos definidos pelo POCAL para a contabilidade autárquica foram precisamente, o fornecimento de informações que suportassem o controlo da atividade financeira pelos respetivos organismos autárquicos (Rocha, *et al.*, 2017); acompanhamento da execução orçamental numa perspetiva de caixa e compromissos; disponibilização de informações financeiras e económicas oportunas e fiáveis que contribuíssem para o processo de tomada de decisões no âmbito da gestão e contabilidade (Rocha, *et al.*, 2017); estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental e modificação dos documentos previsionais; elaboração dos orçamentos, cumprindo regras e retomando os princípios orçamentais estabelecidos na lei de enquadramento do OE, nomeadamente na orçamentação das despesas e receitas e na efetivação dos pagamentos e recebimentos; e disponibilização de informação sobre a situação patrimonial da AL.

Objetivos estes que possibilitaram ao POCAL, um progresso na contabilidade das AL, e o qual permitiu pela primeira vez que, estas entidades públicas elaborassem e apresentassem uma informação financeira e contabilística numa perspetiva orçamental, económica e patrimonial.

Já em termos, de aplicabilidade, é importante evidenciar que o POCAL foi aplicável a todas as AL e entidades equiparadas, são consideradas entidades equiparadas as próprias AL, áreas metropolitanas, assembleias distritais, associações de freguesias e de municípios de direito público, bem como as entidades que, por lei, estão sujeitas ao regime de contabilidade das AL.

2.2.2 Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas

Perante as diversas dificuldades e problemas nos sistemas contabilísticos anteriores, nomeadamente, a desatualização, fragmentação, esta última que é considerado “(...) *um grave problema de inconsistência técnica, uma vez que afeta a eficiência da*

consolidação das contas do setor público e acarreta muitos ajustes que não são desejável e que questionam a confiabilidade da informação em sua integração” (Marques, 2018, p.153), e inexistência de demonstrações orçamentais e financeiras nos diferentes planos contabilísticos setoriais: POCAL, o do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e o do sistema de solidariedade e de segurança social, a qual pôs em causa a imagem fidedigna da informação contabilística, houve a necessidade de se dispor de um sistema contabilístico que respondesse às exigências de um relato e controlo financeiro e de prestação de contas, e que proporcionasse uma informação financeira completa, fiável, oportuna e relevante.

Para tal, o Governo decidiu, através do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, delegar à Comissão de Normalização Contabilística (CNC), a criação de um sistema único de normalização contabilística para as AP's, que tivesse como base o sistema de normalização contabilística e as *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS³), de modo a dar continuidade ao processo de harmonização internacional, mas também dar continuidade às práticas de contabilidade e relato financeiro do setor empresarial.

Neste sentido, foi então aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o sistema contabilístico para as AP's, o SNC-AP, mais concretamente, em 2019 após alguns adiamentos, nomeadamente o de 1 de janeiro 2017, para o 1 de janeiro de 2018 e de o 1 de janeiro de 2019, para 1 de janeiro de 2020, nas AL.

Sistema contabilístico que foi inserido no processo de reforma da administração financeira do Estado, de forma que fosse possível se solucionar a degradação e as incongruências existentes no setor público, através de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas adotados a nível internacional; estabelecer as bases para uma orçamentação do Estado em base de acréscimo; fomentar a harmonização contabilística, por um único referencial para as AP em Portugal- ao nível dos sistemas de contabilidade pública; institucionalizar o Estado como uma entidade que reporta, mediante a elaboração de demonstrações orçamentais e financeiras individuais e

³ Reconhecidas internacionalmente, as “IPSAS são padrões globais de relatórios financeiros de alta qualidade para aplicação por entidades do setor público, estabelecer requisitos de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação e tratar transações e eventos nas demonstrações financeiras de propósito geral” (Marques, 2018, p.163) as quais visam melhorar a transparência e a qualidade das demonstrações financeiras enquadradas no relatório de prestação de contas. Estas foram elaboradas pelo *International Public Sector Accounting Standard Board* (IPSASB) e aceites mundialmente, sendo a adoção destas, exigidas por organismos internacionais relevantes para o contexto português.

consolidadas, por forma a se promover um alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, e se contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores do relato orçamental e financeiro das administrações públicas: contribuintes e seus representantes, parlamento e órgão deliberativos, autoridades estatísticas, órgãos da comunicação social, financiadores, consultores financeiros, organismos de fiscalização e auditoria, entre outros; e implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das AP's articulando-a com a atual base de caixa modificada, por forma a reforçar *accountability* e a transparência das contas públicas, bem como a qualidade das decisões de políticas económicas e financeiras.

Desta feita, entende-se que, um dos principais objetivos do SNC-AP assenta na disponibilização de informações financeiras e orçamentais mais completas e relevantes, de forma a permitir uma maior facilidade na consolidação de contas entre entidades do setor empresarial, não lucrativo e setor público, um aumento da transparência e credibilidade das contas públicas, um controlo financeiro, de legalidade, de economia, de eficiência e de eficácia dos gastos públicos e um melhoramento da informação económico-financeira consolidada nos documentos de prestação de contas.

Por conseguinte, o SNC-AP, segundo o art.º 2º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, compreende:

- Anexo I- Estrutura Concetual da informação financeira pública: define os conceitos que devem estar presentes no desenvolvimento de NCP aplicáveis à preparação e apresentação de demonstrações financeiras e outros relatórios financeiros por parte das entidades públicas e fortifica o acompanhamento das IPSAS, como previsto e idealizado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de setembro;
- Anexo II- 27 normas de contabilidade pública, das quais 25 normas são relativas à contabilidade financeira que tem por base as IPSAS, uma à contabilidade orçamental e outra à contabilidade de gestão;
- Anexo III- Plano de Contas Multidimensional que assegura a classificação, registo e relato das transações e acontecimentos efetuados de uma forma normalizada, sistemática e consistente pela contabilidade financeira, por forma a satisfazer as exigências de reconhecimento, mensuração e divulgação das atividades das AP's, nas diversas vertentes: legal, orçamental, financeira e de gestão.

Perante, os três subsistemas de contabilidade mencionados anteriormente e nos n.ºs 2, 3 e 4 do art.º4 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, entende-se que a contabilidade orçamental visa permitir um registo pormenorizado do processo orçamental e um registo das operações de despesa e de receita da entidade, desde a sua autorização e previsão até ao seu pagamento e recebimento; a contabilidade financeira registar as transações e outros eventos que afetam a posição e o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma entidade pública, permitindo conhecer a “saúde” financeira de uma entidade; e a contabilidade de gestão avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das PP e para o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos.

Posto isto, e em termos de aplicabilidade, o SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, ao subsetor da segurança social e às Entidades Públicas Reclassificadas, estas últimas que no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais tenham sido incluídas nos subsectores mencionados (Decreto-Lei n.º 192/2015, 2015: n.ºs 1 e 2 do art.º 3º).

2.3. Impacto da Transição do POCAL para o SNC-AP

A elaboração de um novo modelo contabilístico constituiu uma evolução da Contabilidade Pública, em que todas as autarquias locais tiveram que, explicar detalhadamente, todos os processos e regras que demarcaram a transição do POCAL para o SNC-AP. Nesse conjunto de regras estipuladas pelo SNC-AP, destaca-se, o reconhecimento e mensuração dos ativos e dos passivos, uma vez que, não se encontravam contemplados no POCAL e a aplicação de NCP na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos, entre estas realça-se as normas referente aos ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis, propriedades de investimento, provisões e aos passivos e ativos contingentes.

As autarquias, que durante o período de transição tivessem adquirido determinados bens através de uma transação sem contraprestação, devê-los-iam ter reconhecido e mensurado de acordo a NCP 5 (Ativos Fixos Tangíveis), da seguinte forma: os imóveis pelo valor patrimonial tributário; e outros bens, pelo custo do bem recebido, ou na falta deste, o respetivo valor de mercado (Carvalho e Carreira, 2016).

Relativamente aos ativos intangíveis, todas as autarquias não deveriam reconhecer as despesas de instalação que assentassem no condicionamento de infraestruturas, uma

vez que, estas despesas não cumpriam os requisitos dos ativos intangíveis previstos no SNC-AP e no RFALEI. Assim sendo, e perante o mencionado, com esta transição, seria fundamental que previamente se realizasse uma avaliação dos critérios de reconhecimento no âmbito da identificabilidade e dos benefícios económicos ou potencial de serviços das AL.

Face às propriedades de investimento, todos os terrenos e edifícios que até ao momento da transição não tivessem sido ocupados pelos serviços da Autarquia ou detidos para venda, incluindo os que não tiveram uso definido, deveriam ser reclassificados como propriedades de investimento, e a autarquia local poderia, se assim o entendesse, optar por manter a mensuração pelo modelo de custo, não havendo qualquer ajustamento de valor a fazer ou aplicar o modelo de mensuração de justo valor concebido na NCP 8 (Propriedades de Investimento), o que acabaria por melhorar a apresentação da posição financeira da Autarquia (Carvalho e Carreira, 2016), situação que só deveria ocorrer se este fosse determinável com fiabilidade ou se fossem utilizados outros procedimentos que não colocassem em causa a objetividade e fiabilidade do justo valor.

Por fim, no que diz respeito, às provisões e aos passivos e ativos contingentes, as AL, no período de transição deveriam averiguar todo o processo das “quantias escrituradas como provisões (para créditos de cobrança duvidosa e para depreciação de existências) que na verdade são ajustamentos de valores de ativos que devem ser reclassificadas para perdas por imparidade”, de forma, a reconhecer as suas obrigações (Carvalho e Carreira, 2016, p.15). Contudo, em caso de construções, sujeitas a coimas e de incumprimento das regras ambientais penalizáveis à AL, as provisões aqui retratadas estariam relacionadas com os ativos contingentes, e em contrapartida, sempre que ocorressem situações litigiosas contra a Autarquia com pedidos de indemnizações, como os casos de expropriações, seriam reconhecidos os passivos contingentes (Carvalho e Carreira, 2016).

Posto isto, é de salientar que, durante o processo de transição do POCAL para o SNC-AP, qualquer entidade pública teria de ter estabelecido as devidas correspondências do novo normativo com o normativo anterior (POCAL), de forma a poder ampliar e melhorar a qualidade da informação financeira e orçamental prestada pelas autarquias.

CAPÍTULO III- APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA AUTARQUIA ACOLHEDORA

3.1. Caracterização do Concelho de Moimenta da Beira

O concelho de Moimenta da Beira é uma vila portuguesa no distrito de Viseu, na província histórica da Beira Alta (NUTS III), na sub-região do Douro Sul da região Norte, localizando-se, mais especificamente, entre o vale do Douro, de clima mediterrânico e as terras montanhosas da Beira Alta, nomeadamente nas serras da Nave, de Leomil e no vale de Távora. Estando limitado pelos seguintes concelhos periféricos, o concelho de Armamar, Castro Daire, Tabuaço, Tarouca, Sátão, Sernancelhe e Vila Nova de Paiva, conforme ilustra a imagem 1 (AIRV, 2022). Este concelho conta uma área de 219,97 km² subdivididos por dezasseis freguesias como é visível na infografia 1, tendo as mesmas no seu conjunto cerca de 9 140 habitantes.



Infografia 1: Mapa do Concelho de Moimenta da Beira

Fonte: Site do Município de Moimenta da Beira, s.d



Imagem 1: Mapa do Distrito de Viseu

Fonte: Avesso, 2020

A freguesia de Alvite, aldeia situada na serra da Nave que ao longo das gerações tem mantido o seu maior património, nomeadamente, a autenticidade do artesanato, dos costumes e da cultura, fatores que ainda a caracterizam como sendo a freguesia mais ativa do concelho; a de Arcozelos, terra histórica e esbelta, a qual se divide entre três povos, o Arcozelo da Torre, Arcozelo do Cabo e Toitam; a de Baldos, que se caracteriza por ter um povo trabalhador, honesto e pequeno, com cerca de 151 habitantes; a de Cabaços, freguesia reconhecida por ter uma das mais importantes figuras religiosas do concelho, a

de São Torcato (“santo curador”); a de Caria, única freguesia do concelho mais tranquila, mais benevolente e mais pacífica de se viver, sendo também a única que mais perdeu população ao longo dos últimos dez anos, de 507 para 406 habitantes; a de Castelo, um retalho de Portugal, em que através do seu principal ponto turístico, miradouro, situado no monte da padroeira Sra. da Conceição, se pode observar a plena beleza das paisagens de algumas regiões de Viseu; a de Leomil que é caracterizada pelo seu elevado número de habitantes (1131) e pela sua grande serra, sendo esta a maior e a mais alta serra do concelho, que se expande entre os rios Paiva e Távora, inclui também, além da sede (a vila de Leomil), as aldeias de Beira Valente, Paraduça e Semitela; a de Passô, freguesia formada por dois povos, pelo próprio e por Sanfins, sendo a freguesia, em termos geográficos, mais pequena do concelho com 3,17 km²; a de Sarzedo, terra de solos férteis onde os habitantes cultivam com abundância milho e amoreiras (Gouveia, 2013); a de Sever, aldeia conhecida, por aqueles que a visitam, pela sua religiosidade, rusticidade, historicidade, pela arte e pela cultura (Gouveia, 2013); a de Vila da Rua, freguesia constituída por cinco povoações: a própria aldeia da Rua, Prados de Baixo e de Cima, Vide e Granja dos Oleiros, nas quais fazem parte algumas quintas onde são produzidos e comercializados os principais frutos da região, as uvas e as maçãs; a de Vilar, aldeia modesta constituída por duas pequenas aldeias, Vilar e a Barragem, esta que, por sua vez, recebeu o seu nome, ficando conhecida pela Barragem do Vilar, sendo distinguida pelo seu património paisagístico; União de freguesias de Paradinha e de Nagosa⁴, primeiras aldeias desenvolvidas no concelho, reconhecidas por isso, pelo seu estilo nobre e pitoresco; União de freguesias de Pêravelha, Aldeia de Nacomba e Ariz², Pêravelha, que tirou o seu nome das pedras monumentais em que nasceu, sendo assim sede de um concelho com características geológicas por estar ligada à indústria da pedra, e humanas por ser uma freguesia que vive da agricultura e da pecuária, Aldeia de Nacomba, “terra muito antiga que, pelos seus exíguos limiares, tem sido descurada pela historiografia” (Gouveia, 2013, p.8), e Ariz pequena e antiga freguesia, conhecida pela pastorícia; União de freguesias de Peva e Segões⁵, a primeira que engloba a aldeia de São Martinho e Soutosa, esta última considerada a aldeia de berço de Aquilino Ribeiro, um dos grandes escritores da literatura regional, por ter escrito umas das obras que ilustram as terras de

⁴ União de Freguesias: unidas aquando da reorganização administrativa, de acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro

⁵ União de Freguesias: unidas aquando da reorganização administrativa, de acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro

Moimenta da Beira, as “Terras do Demo” (terras do diabo), e a segunda, que une através das águas do Rio Paiva, os concelhos de Moimenta da Beira e de Vila Nova de Paiva, sendo uma das aldeias que mais se distancia da sede do concelho; e a própria freguesia de Moimenta da Beira.

Portanto, ao se reconhecer a riqueza e a diversidade natural deste município, é possível de se constatar que Moimenta da Beira, além de ser um local de preservação, em termos, patrimoniais, arqueológicos e/ou históricos, destacando-se o Convento de Nossa Senhora da Purificação, a Capela de Mártir S. Sebastião, o Solar dos Guedes, atualmente, biblioteca municipal Aquilino Ribeiro e outros monumentos situados nas freguesias mencionadas anteriormente, é igualmente, um concelho que tem vindo a investir na qualificação de produtos endógenos, como a maçã e o vinho, mais concretamente, no famoso espumante Terras do Demo (MMB, 2016).

Elementos estes que têm vindo ao longo dos anos a proporcionar um melhor desenvolvimento, reconhecimento e uma excelente qualidade à freguesia e concelho moimentense.

3.2. A Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Partindo da caracterização ao concelho moimentense, urge repensar o papel e a importância da CMMB num contexto social, cultural e económico do concelho, para tal, passam a ser definidos no parágrafo seguinte a visão, missão e os valores da AL de Moimenta da Beira, estes correspondentes aos diversos desafios da sociedade e dos agentes económicos das empresas coletivas e individuais do concelho. Objetivos que só serão possíveis de alcançar através das competências atribuídas aos órgãos administrativos, as quais serão descritas posteriormente.

3.2.1. Missão, Visão e Valores

A CMMB tem como missão definir, organizar, executar e desenvolver diversas PP municipais nos domínios urbanísticos e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e do desporto, políticas que se encontram direcionadas para o melhoramento contínuo dos serviços municipais e para as condições de vida, necessidades e expectativas dos munícipes, das organizações e dos vários agentes económicos.

Tendo em conta, a missão da autarquia em estudo, reconhece-se, que a CMMB visa desenvolver atividades públicas com o propósito de construir um concelho centrado nas pessoas, mas também um concelho mais inovador e modernizado, de forma a corresponder aos diversos desafios. Para cumprimento desta visão, a CMMB rege-se pelos seguintes valores: inclusão, coesão territorial, qualidade, eficiência, transparência, responsabilidade e participação, por forma a garantir o bem-estar e corresponder a todos os problemas populacionais (MMB, 2022b).

3.2.2. Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Quanto à composição do órgão executivo da CMMB, este é constituído por sete membros: um Presidente e três vereadores, a quem compete um conjunto de delegações de competências, que por sua vez, integram um instrumento de simplificação destinado a conferir a eficácia da gestão administrativa e da política municipal. Executivo que é representado pelo Senhor Doutor Presidente de Câmara Paulo Figueiredo, pelo Vice-Presidente Engenheiro António Caiado, pela Engenheira Mónica Gertrudes, vereadora da agricultura, do turismo e da cultura, e pelo Doutor Hugo Bondoso, vereador da educação, do desporto e da formação profissional, entre outras competências delegadas expressas em apêndice (**Apêndice 1**). Além destes membros, o executivo da CMMB conta ainda com vereadores sem pelouro, Jorge Costa e Paulo Reis e com a vereadora Alexandra Marques, representantes de partidos de oposição ao do executivo, Partido Social Democrata e CDS-PP/PPM (MMB, 2022b).

Já a Assembleia Municipal, órgão deliberativo da CMMB é composta por trinta e nove membros eleitos por sufrágio direto, incluindo o Presidente, duas secretárias e os dezasseis presidentes de Junta de Freguesia, que o integram por inerência, cujos seus principais objetivos consistem em salvaguardar os interesses do município e promover o bem-estar à sociedade moimentense, a respeito da CRP.

Em relação, à estrutura interna dos serviços municipais da CMMB, esta decompõe-se, de acordo com o Despacho n.º 2560/2022 publicado no diário da república, 2.ª série - nº40, de 25 de fevereiro de 2022, em quatro unidades orgânicas flexíveis, número fixado pela Assembleia Municipal, em sessão realizada em 29 de dezembro de 2021, e estas subdivididas em vinte e oito subunidades orgânicas, sendo cada uma delas dirigida por um chefe de divisão, conforme ilustra o organograma em **Anexo 1**. Quanto à respetiva estrutura, esta terá que, corresponder às necessidades sentidas na prossecução

diária das responsabilidades empreendidas à autarquia de Moimenta da Beira, de modo que as unidades e subunidades orgânicas fiquem dotadas de uma maior operacionalidade e eficiência perante os dirigentes, trabalhadores, munícipes e entidades.

3.2.2.1 Divisão de Gestão Financeira

Relativamente, à DGF, local onde foi realizado o estágio curricular, esta é constituída pela secção de Compras e Gestão de Stocks, secção de Património, secção de Gestão de Candidaturas e Financiamentos, secção da Contabilidade e pela secção da Tesouraria, fazendo, igualmente, parte desta divisão o serviço de Armazém Municipal.

No que concerne, à secção de Compras e Gestão de Stocks as funções executadas pelos responsáveis assentam na elaboração do plano anual de compras e economato, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; gestão de bens de consumo, garantindo o seu fornecimento aos serviços municipais que os requisitem; tutela de armazenagem, conservação e distribuição dos serviços de bens de consumo; processamento dos movimentos de entrada e de saída de bens que se encontram em armazém, através de requisições externas contabilísticas (REC) (documento de autorização de aquisição) emitidas pelo respetivo serviço; organização, controlo e realização de processos inerentes à aquisição de bens e serviços, nos termos legais e regulamentares; controlo de compras, nomeadamente, através da vigilância dos prazos e da verificação das faturas; numa adequada gestão de *stocks*, assegurando o fornecimento regular de todos materiais necessários às obras por administração direta (Despacho n.º 2560/2022, 2022: art.º 32.º), e na análise e execução de todos os procedimentos de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou de aquisição de bens e de serviços, de acordo com o Código dos Contratos Públicos.

Na secção de Património, secção que se interliga com a secção referida anteriormente, compete aos funcionários procederem à gestão e conservação centralizada do património municipal, em estreita colaboração com outras unidades orgânicas, propondo à Câmara as correspondentes decisões de gestão fundiária e patrimonial, registarem todos os bens patrimoniais, manterem atualizado o inventário e cadastro de bens, prédios e outros imóveis, elaborarem, quando solicitado superiormente, hastas públicas relativas à alienação de bens móveis e imóveis municipais com base nos elementos fornecidos pelas unidades orgânicas competentes, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes, criarem em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo com toda a documentação que a ele

respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou sentença de expropriação e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa e jurídica e à descrição, identificação e utilização dos prédios, retificarem, anualmente, o valor das rendas de prédios e do valor de vários imóveis, de modo a conferirem a cobrança dos rendimentos de propriedade do Município, prepararem toda a documentação de máquinas e viaturas municipais, e cumprirem outras atribuições que lhe sejam superiormente solicitadas (Despacho n.º 2560/2022, 2022: art.º 33.º).

Quanto ao serviço de Gestão de Candidaturas e Financiamentos, em articulação com o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Gestão de Candidaturas as principais tarefas a executar baseiam-se no acompanhamento da execução de projetos financiados, garantindo a contabilidade dos montantes recuperados e a recuperar; garantia de fluxos financeiros relativos aos fundos comunitários, incluindo as transferências e os pagamentos aos beneficiários das operações; e no controlo da gestão de projetos cofinanciados (Despacho n.º 2560/2022, 2022: art.º 34.º).

Na secção da Tesouraria, o tesoureiro tem como funções a cobrança de receitas, nos termos legais regulamentares, elaboração de guias de recebimentos e pagamentos, que devem ser acompanhadas pelas folhas de caixa, no final de cada dia (encerramento do dia), a contagem de dinheiro e a confirmação dos mapas diários de tesouraria como as folhas de caixa, certificando o valor do dinheiro contado coincide o mesmo valor a nível de bancos, depósitos, *etc.*, os resumos diários, onde constam todas as caixas - saldos obtidos e o diário de receita por tipo de receita, onde são indicadas todas as guias de receita, cujo saldo da receita tem de ser igual ao do resumo diários, estes que devem ser entregues, diariamente, pelo tesoureiro ao chefe da DGF, elaboração de balancetes diários, para conferir as contas diárias (Despacho n.º 2560/2022, 2022: art.º 35.º), pagamentos de despesas municipais e registo das respetivas ordens de pagamento (OP), registo de todos os movimentos dos fundos relativos às operações de tesouraria, carimbo de todos os documentos da despesa, neste caso das ordens de pagamento, o qual ilustra o respetivo pagamento ao fornecedor, levantamentos, depósitos, transferências segundo os critérios de rentabilização dos valores movimentados e os termos definidos nas normas de controlo interno do Município, registo e controlo dos documentos das receitas municipais, e o cumprimento de todas as deliberações sobre a contabilidade municipal que sejam declaradas por lei e regulamentos.

E no que refere, à secção da Contabilidade, local onde decorreu especificamente, o respetivo estágio, tem como atividades, coordenar toda a atividade financeira do

município, de acordo com o SNC-AP, elaborar o relatório de gestão que integra os diversos documentos referentes à prestação de contas individuais e consolidadas, compilar todos os elementos necessários para a preparação dos documentos previsionais -orçamento, Grandes Opções de Plano (GOP), PPI e Plano de Atividades Municipais (PAM) e respetivas modificações e relato, arrecadar receitas, preparar e agendar alguns dos assuntos a submeter e debater em reunião de Câmara, participando sempre que for necessário, proceder mensalmente às reconciliações bancárias, proceder aos registos contabilísticos, respeitando as diretivas contabilísticas em vigor (Despacho n.º 2560/2022, 2022: art.º 31.º), conferir os mapas diários de Tesouraria, acompanhar toda a execução orçamental, controlar a atividade financeira, através da verificação de verbas para o registo de despesas municipais, aquando do recebimento de faturas de diferentes fornecedores- procedimento de cabimentação, o registo do compromisso, no qual é feito o lançamento contabilístico das faturas para procederem à liquidação, a fim de emitirem guias de receitas, emitir OP, e respetivos meios de pagamento, orientar todas as atividades da divisão, e aplicar outras funções declaradas por lei, regulamento, despacho ou pelo presidente de Câmara.

CAPÍTULO IV- ENQUADRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SETOR AUTÁRQUICO

4.1. Importância da prestação de contas nas Autarquias Locais

Nas sociedades modernas e democráticas, a evolução das tecnologias de informação e de comunicação no setor público têm permitido melhorar os métodos de gestão autárquica, responsabilização (*accountability*) e de divulgação de informação, aplicados pelas organizações públicas, procedimentos que têm vindo a ser fundamentais na prestação de informações sobre as contas públicas e sobre a gestão dos recursos públicos nos serviços e em atividades municipais aos cidadãos, consoante o descrito em leis, regulamentos e demais normativos (Silva, Góis e Marques, 2021).

Assim, e no âmbito das Instituições Públicas, a prestação de contas é enquadrada como o processo político focalizado na procura da justificação e credibilidade das decisões tomadas pelas mesmas, relacionando esta premissa à capacidade de cada uma, em função dos recursos públicos gerados, percorrer um caminho, a fim de atingirem metas a longo prazo. Portanto, e face ao referido, qualquer decisor pelas atividades financeiras

de uma Instituição Pública deverá prestar contas adequadamente, e ser mais responsável pelos seus atos, sempre que não cumpram com as regras da boa gestão pública e perante prejuízos contabilísticos. Quanto ao conceito da responsabilidade aqui mencionado, este está intimamente associado ao conceito de prestação de contas, devido ao facto de uma instituição pública, neste caso uma autarquia, tomar decisões conscientemente e aceitar as consequências dos seus atos.

Posto isto, num sentido mais amplo, e de acordo com a autora Wanda Costa (2014), *“O conceito da prestação de contas possui uma importância no contexto da transparência, seja de carácter público ou do privado, já que envolve uma obrigação que tem como contrapartida um direito: o direito da requisição da prestação de contas”*, de forma a garantir uma execução orçamentária mais transparente e mais desejável (Costa, 2014, p.1).

Em contrapartida, num sentido mais restrito, a prestação de contas é um documento contabilístico onde estão plasmados as informações relativas à gestão financeira, económica e orçamental de uma entidade pública, mais especificamente de uma AL, através de mapas agregadores, por exemplo mapas referentes à classificação e registo contabilístico da despesa (gastos detalhados), da receita (entradas de dinheiro) de ativos e passivos, que fundamentam a prestação de contas, num determinado período económico, tratando-se assim como um importante meio de informação sobre a atividade municipal, por explicitar de que forma são utilizados, direta ou indiretamente os recursos financeiros e geridos financeira, económica e orçamentalmente os dinheiros públicos (Rocha e Silva, 2019).

Posto isto, e conforme decorre a hermenêutica da terminologia: Prestar Contas, toda e qualquer entidade pública deve demonstrar que os seus resultados foram alcançados com sucesso, e que o tratamento contabilístico das contas públicas foi executado de acordo com as regras e princípios contabilísticos baseados na legalidade, eficiência, eficácia, economia e transparência.

Desta forma, compreende-se que a prestação de contas num contexto da AP Local é considerada um aspeto muito importante, não só porque garante a boa governação, mas também porque aumenta a literacia financeira pública através da divulgação exata e transparente da informação contabilística autárquica aos munícipes, mais concretamente, sobre a gestão autárquica local e a gerência das contas municipais.

No âmbito do presente relatório de estágio, proceder-se-á à abordagem da Prestação de Contas de uma Autarquia Local, neste caso concreto, a de Moimenta da Beira, abordagem e análise que será feita ao longo do capítulo 5.

4.1.1. Accountability e Transparência Pública

Neste sentido, reconhece-se que o processo de prestação de contas deverá abarcar as práticas de *accountability* pública no âmbito de um fluxo comunicacional e participativo entre os gestores políticos autárquicos e os munícipes, processos estes que se encontram condicionados pelo contexto sociocultural, económico-financeiro e político, uma vez que possibilita aos cidadãos terem acesso à informação prestada pelas AL no que concerne à aplicação de recursos públicos e de PP nas atividades desenvolvidas, favorecendo deste modo um maior envolvimento destes na vida política.

Sendo assim, e segundo os autores Schillemans, Twist e Vanhommerig (2013), o conceito de *accountability* explícita que os órgãos autárquicos, no contexto administrativo, são obrigados a informar, demonstrar, explicar e justificar como são utilizados os recursos na prestação de serviços, numa obra ou infraestrutura a realizar a nível local, a fim de garantirem uma legitimidade democrática na AP.

Por outras palavras, a *accountability* fornece as informações necessárias para o cidadão avaliar a forma como são geridos e utilizados os recursos, e o desempenho socioeconómico e financeiro dos gestores públicos, mais concretamente, a gestão do dinheiro público, “*Afinal, é o dinheiro dos nossos impostos que enche o erário público e, por meio de informações de prestação de contas, os cidadãos e seus representantes podem garantir que nenhum dinheiro público seja desperdiçado*” (Schillemans, Twist e Vanhommerig, 2013, p.407). Assim sendo, compreende-se que, a *accountability* não se trata, apenas de prestar contas à sociedade, em termos quantitativos, mas de os gestores do executivo autárquico assumirem uma responsabilidade nos resultados e consequências advindas da administração e gestão dos recursos públicos na prestação de serviços, execução de obras públicas, entre outras que possam corresponder às necessidades da sociedade. Em suma, o processo de *accountability* é utilizado como meio não só de obrigar os órgãos políticos, a reportarem sobre o uso de recursos públicos a seu cargo, segundo critérios e processos de apresentação de contas e resultados, mas também de estimular ganhos económicos, e a eficiência e eficácia na gestão do setor público a nível Local.

Além da *accountability* pública, destaca-se igualmente, o conceito de transparência, que apesar de serem conceitos diferentes, estão intimamente relacionados na sua criação (Silva, Góis e Marques, 2021), uma vez que, ambos estão na base de um envolvimento dos cidadãos na vida política.

Desta feita, em concordância com os autores Shadat Hossen e Atiqur Rahman (2019), a transparência corresponde à divulgação e ao acesso sem restrições a informações fiáveis e oportunas acerca da performance e decisões nas entidades públicas (Hossen e Rahman, 2019), sendo fulcral no contexto da *accountability*, pois quanto maior forem os níveis de informação divulgada pelas AL, maiores são os níveis de satisfação e de confiança dos cidadãos face às mesmas, isto porque, quanto mais e melhores informações os cidadãos deterem, mais significativo será o papel dos munícipes na vida nas organizações públicas autárquicas, e a comunicação entre ambos, como já tinha sido mencionado anteriormente.

Apesar do conceito de transparência ser considerado um elemento essencial para adquirir a confiança dos cidadãos, muitos são os autores que ainda expõem a grande dificuldade em definir o mesmo, pois segundo o autor William (2015) não existe uma fonte precisa que exponha um conceito concreto de transparência, mas sim uma grande diversidade de conceções utilizadas em vários contextos, que poderá reforçar a importância da transparência na esfera da prestação de contas no setor público, e combater a corrupção a nível municipal (William, 2015).

À vista desta afirmação, são associados à transparência da AP os deveres de informação e de publicidade, em que, o primeiro impõe, relativamente às contas das administrações públicas, que os municípios remetam à DGAL uma informação fidedigna relativa ao desempenho e gestão dos recursos públicos, às decisões tomadas e aos custos e benefícios provenientes das atividades autárquicas, e ao seu orçamento- informações relativas à prestação de contas. Estas que devem se remetidas, ao Tribunal de Contas, e depois de aprovadas, publicadas até ao dia 30 de abril do ano subsequente.

E o dever de publicidade, obriga a que as AL, elaborem e divulguem/publiquem, anualmente, no *website* municipal informações sobre determinadas ações governamentais e contabilísticas. Estas que deverão ser divulgadas através dos documentos que decompõem a prestação de contas, que sirvam de suporte para a tomada de decisões pelos órgãos executivos da administração autárquica, de modo a permitir um acompanhamento contínuo e integrado da gestão dessa informação. Entre os documentos previsionais e de prestação de contas que patenteiam informações relativas ao relato financeiro e

orçamental, destaca-se de acordo com o RFALEI (figura 2) Relatórios de gestão⁶, Balanço, Demonstração dos Resultados, Mapa de Fluxos de Caixa; Anexo às Demonstrações Financeiras, Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e da Receita, dos últimos dois anos e os dados relativos à execução anual dos planos plurianuais (Lei n.º 73/2013, 2013: n.º2 do art.º 79º). Por conseguinte, esta informação económica, financeira e orçamental, e até gestonária, publicitada na internet deve ser de fácil acesso, leitura e compreensão a toda a população interessada, uma vez que estas publicações se destinam não só aos membros da assembleia municipal, aos órgãos da autarquia, às entidades de controlo, a outras entidades públicas e privadas, às instituições bancárias e financeiras e à comunicação social, como também à sociedade civil em geral. Além do mais, o direito de acesso à informação é um princípio fundamental de boa governação, capaz de proporcionar mais confiança pelas instituições públicas, bem como reduzir a corrupção no setor público e o cumprimento de PP.

Importa ainda salientar, que os documentos de prestação de contas devem ser um espelho dos documentos previsionais financeiros e orçamentais, nomeadamente, das GOP, que para além de definirem as linhas de desenvolvimento estratégico da AL e que incluem, o PPI⁷ e o PAM⁸ da gestão autárquica, e o Orçamento⁹, é igualmente considerado o reflexo financeiro de políticas, a fim de se explicar a evolução da gestão dos recursos económicos e financeiros utilizados nos diferentes sectores de atividades municipais, ou seja, os montantes que se prevê arrecadar com a utilização de recursos, obedecendo sempre ao princípio da legalidade do ponto de vista financeiro.

⁶ É no Relatório de gestão que são descritos os aspetos materialmente mais relevantes, a evolução da situação económica- financeira, desempenho e as operações realizadas por uma entidade contabilística - CMMB, informações estas que devem ser credíveis, fidedignas e transparentes, pois, representam as condições em que AL opera, bem como os resultados das operações num determinado período contabilístico.

⁷ O PPI é um documento que define, para o horizonte móvel de quatro anos, todos os projetos e ações que a Autarquia prevê realizar no âmbito dos objetivos definidos, explicando a respetiva previsão da despesa, ou seja, especifica a atividade das AL em matéria de investimentos do orçamento.

⁸ O PAM explana todas as restantes despesas em atividades executadas pelo município, entre estas, as despesas com os subsídios e com as transferências correntes, e ainda alguns investimentos em bens de não propriedade da autarquia, que através da celebração de protocolos, são uma forma de apoiar a mesma.

⁹ O orçamento é um documento financeiro de periodicidade anual onde se encontram previstas a globalidade das despesas públicas a realizar e a origem de receitas que as sustentam, estando sujeito ao princípio do equilíbrio orçamental, numa otimização de recursos recebidos



Figura 2: Documentos Previsionais e de Prestação de Contas

Fonte: Lei n.º 73/2013, 2013: art.º 46.º

Posto isto, e segundo Florini (2000), a transparência é a divulgação de informações pelas entidades públicas que são, de certa forma importantes para que, cada munícipe possa, de maneira consciente, através do Índice de Transparência Municipal, entender e avaliar o nível transparência financeira e orçamental municipal (Florini, 2000 citado por Williams, 2015), no que diz respeito às contas públicas municipais; a eficiência de resultados, quanto à utilização e gestão de recursos públicos; e a responsabilização dos órgãos da Administração Local pelos seus atos, avaliação que permite reforçar a participação pública nas AL.

CAPÍTULO V- O ESTÁGIO CURRICULAR

Com vista à concretização de mais uma etapa académica, mais concretamente do Mestrado em Contabilidade e Gestão Pública, foi prescrito aos discentes do 2ºano de mestrado que optassem por três modalidades distintas, estágio curricular, dissertação ou trabalho de projeto, entre estas a modalidade escolhida foi a realização de um estágio curricular. O estágio curricular porque possibilita aos estudantes ganhar uma experiência mais prática, aplicar e obter diversos conhecimentos, melhorar e aprimorar os requisitos de qualificação para um possível ingresso no mercado de trabalho.

Neste sentido, e tendo em conta que os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo da parte letiva do mestrado poder-se-iam complementar com a prática, no âmbito do setor público, comecei numa fase inicial por ponderar quais entidades públicas, que me poderiam acolher, contribuir para a realização deste estágio enquadrado nos ramos da gestão e contabilidade pública, e corresponder aos meus objetivos no que concerne ao tema escolhido para este relatório.

Posto isto, e após a Câmara Municipal do respetivo concelho me ter aceitado, a supervisora, chefe da DGF, escolhida pelo serviço administrativo, estipulou que o presente estágio começasse a 10 de janeiro de 2022, e o qual terminou a 29 de julho de 2022, perfazendo no seu total as 960 horas, conforme exigido pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

5.1. Objetivos do estágio

A realização deste estágio curricular consistiu, precisamente, em adquirir uma experiência profissional, através da realização de conjunto de atividades na área da contabilidade autárquica.

Em termos gerais, este estágio teve como objetivos:

- Cumprir os prazos dos procedimentos administrativos associados à secção de contabilidade;
- Adquirir conhecimentos mais técnicos numa ótica de Contabilidade Orçamental e Financeira;
- Avaliar e acompanhar, de forma integrada, as atividades diárias desenvolvidas pela secção de contabilidade do município;
- Compreender a organização, os métodos e o tratamento de todos os procedimentos relacionados com a contabilidade autárquica.

Elencando, neste seguimento, alguns objetivos específicos, tais como:

- Executar, de acordo com o SNC-AP, todo o processo inerente à realização de despesas públicas, por exemplo saber configurar a despesa autárquica, por forma a classificá-la economicamente segundo os artigos e as contas apresentadas, sendo que neste processo são incluídas algumas atividades apresentadas no plano de estágio;

- Analisar os resultados apresentados pelo município nas demonstrações financeiras e orçamentais, mais concretamente, no relatório de gestão de 2021.

Além destes, os principais objetivos inerentes à realização do estágio consistem em colocar em prática os conhecimentos apreendidos durante a formação académica, no mestrado de Contabilidade e Gestão Pública, nomeadamente nas áreas de contabilidade financeira avançada, contabilidade orçamental, contabilidade de gestão na administração pública e outras; em aprender e adquirir um novo contato com a realidade profissional pública e autárquica, e uma melhor experiência profissional, a fim de consolidar e desenvolver as competências académicas, bem como a aquisição de novos saberes.

5.2. Descrição e análise das atividades desenvolvidas

Por conseguinte, de forma a sintetizar o trabalho realizado, neste subcapítulo são evidenciadas e descritas, através de um cronograma (**Apêndice 2**), as atividades desenvolvidas ao longo destes meses de permanência na CMMB, as quais permitiram compreender como vários temas adquiridos nas unidades curriculares são aplicadas na prática, e quais as temáticas que podem estar além dos conhecimentos teóricos.

❖ Organização e Arquivo Documental

A contabilidade é um processo em que se desempenha funções relacionadas com a recolha, registo, análise, interpretação e organização de dados e informações fruto de atividades patrimoniais e orçamentais que podem afetar a situação económico-financeira e os resultados de determinada entidade. Assim sendo, denota-se que, o processo contabilístico baseia-se na gestão documental, uma vez que, diariamente, entram diversos documentos contabilísticos na secção, e os quais devem ser arquivados e organizados devidamente com o objetivo de facilitar a consulta dos mesmos.

Portanto, e inicialmente, a primeira atividade desenvolvida foi a organização, digitalização e arquivo de documentos contabilísticos, estas tarefas que no seu conjunto, apesar de serem tarefas administrativas bastante simples, são tarefas importantes, pois uma boa organização do arquivo documental é fundamental para a CMMB exercer as suas funções de forma eficaz, eficiente e inequívoca.

Os principais métodos que foram aplicados ao nível da organização basearam-se na separação dos diversos documentos contabilísticos nas pastas de arquivo correspondentes, em que estes eram arquivados por ordem alfabética, consoante o nome

do fornecedor, e pela data de emissão desde a mais antiga à mais recente, prontos a ser consultados, a qualquer momento pelos funcionários da contabilidade.

Os documentos arquivados durante o estágio, segundo a forma descrita anteriormente foram: declarações de segurança social e certidões de finanças, Faturas em Receção e Conferência (FRC) ou faturas lançadas, em que estas últimas após serem confirmadas pelo gestor do contrato ficavam arquivadas enquanto se aguardava pela sua liquidação e pela OP, REC e requisições externas de despesa (RED) que após serem digitalizadas eram arquivadas na respetiva pasta. Já no que concerne às OP (à qual se juntava as faturas, requisições, informações trocadas entre emails e orçamentos) e aos mapas de tesouraria (folha de caixa, resumo diário e diário de receita), apenas eram arquivadas segundo o número atribuído e de forma crescente, quanto aos mapas de tesouraria, antes do arquivo, era importante que se confirmasse a assinatura do presidente de câmara, caso não contivesse estes eram separados numa pasta à parte para a devida assinatura.

Além do mais, e associado a este ponto, destaca-se igualmente, o arquivo de recibos de faturas, no qual era necessário pesquisar no Sigma SNC-AP, o número do contribuinte do fornecedor indicado no respetivo recibo, de maneira a saber a que OP correspondia, após saber a OP correspondente, anota-se o número da OP no recibo, a fim de anexar (agrafar) o recibo à OP, e seguidamente, arquivava-se novamente a OP com o recibo na pasta referente às ordens de pagamento.

❖ Preenchimento de dados relacionados com a Contração de Dívida Pública

Uma outra tarefa realizada no estágio curricular, foi a introdução de algumas informações dos vários contratos públicos realizados pela autarquia local, no *software* autárquico, referente ao SNC-AP¹⁰, mais concretamente, na opção contração da dívida. Tarefa que foi fundamental para garantir o correto e completo registo dos compromissos plurianuais- compromissos que quando assumidos pela entidade geram responsabilidades para a mesma em mais do que um período orçamental, ou pelo menos em período diferente daquele que é assumido (CNC, 2017).

Entre as informações apresentadas e consultadas nas atas dos contratos públicos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços e/ou de empreitadas

¹⁰ Ilustração da estrutura do exercício realizado referente à contração de dívida, no Sigma SNC-AP 2022-
Anexo 7- p.84

de obras públicas relativas ao ano 2021 e 2022, as que foram introduzidas foram: o número de contração de dívida, número do contrato, valor com e sem o imposto sobre valor acrescentado (IVA), fornecedor, designação do contrato, datas de início e fim da adjudicação do contrato, tipo de procedimento (ajuste direto, consulta prévia e concurso público), classificação orgânica e económica, gestor do contrato e o visto do Tribunal de Contas, sempre que o valor do contrato era superior a 750 000€. Portanto, este registo de contração de dívida, foi importante não só porque foram cumpridos os requisitos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) mas também porque facultará uma informação mais útil, aquando da elaboração do orçamento sobre compromissos a assumir em anos seguintes.

❖ Mapa de Controlo dos Contratos Públicos¹¹ de cada fornecedor da CMMB

No âmbito da elaboração de contratos públicos pela autarquia, uma outra atividade que foi colocada em prática, e que requereu bastante trabalho e atenção, foi a elaboração de uma mapa, em formato *Excel*, onde se tinha de indicar os fornecedores correntes da autarquia em estudo, mais concretamente, os que tinham elaborado um contrato público anual, com a mesma, e o valor com IVA (6%, 13% e 23%) apresentado nas REC relativo à despesa com aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas requeridas a cada fornecedor. Portanto, este mapa foi bastante importante, não só porque possibilitou ter mais conhecimentos sobre os diversos fornecedores da CMMB, mas também permitiu à mesma controlar todos os gastos em compras e em obras públicas durante os últimos três anos económicos. Controlo este que é obrigatório para todas as AL, através da implementação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, este aprovado e republicado por uma nova norma, Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, referente ao Código dos Contratos Públicos (CCP) e a medidas de contratação pública, e onde é estabelecido o regime substantivo dos contratos públicos que revistem a natureza de contratos administrativos.

Na formação e na execução dos contratos públicos, as entidades adjudicantes devem ratificar que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis no âmbito

¹¹ Contratos Públicos: “*contratos a título oneroso, celebrados por escrito entre um ou mais operadores económicos e uma ou mais autoridades adjudicantes, que tenham por objeto a execução de obras, o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços*” – alínea 5) do nº1 do art.º 2.º da Diretiva 2014/24/UE. No entanto, e para a celebração de um contrato público as entidades adjudicantes devem pertencer ao universo da AP.

social, laboral e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional (Lei n.º 30/2021, 2021: nº2 do art.º 1.º-A). Sem prejuízo da aplicação das garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, as entidades adjudicantes (autarquias locais) devem adotar as medidas mais adequadas para impedir, identificar e resolver eficazmente os conflitos de interesses que surjam na condução da escolha para formação de procedimentos contratuais, de modo a não colocar em causa o princípio da concorrência, transparência e da igualdade de tratamento dos operadores económicos (fornecedores). É igualmente importante mencionar que escolha dos procedimentos dos contratos é livre, embora se deva ter em conta o valor do contrato pois cada tipo de procedimento tem um limite até ao qual se pode adjudicar, como explicitam os art.º 19.º, 20.º e 128.º do CCP (IMPIC, 2021).

Por exemplo, a autarquia em estudo, decide celebrar um contrato de aquisição de bens ou serviços com determinado operador económico, cujo preço contratual é inferior a 5 000€, ou no caso de empreitadas de obras públicas com um preço inferior a 10 000€. O procedimento contratual escolhido e aplicado é o de ajuste direto em regime simplificado, cuja sua adjudicação é feita sobre a fatura do fornecedor, conforme o indicado no nº1 do art.º128.º do CCP, estando também subjacente na mesma a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento de ajuste direto nos termos do disposto na alínea d) do art.º 19.º do CCP “*Ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a (euro) 30 000*”, nomeadamente, os contratos relativos à realização de empreitadas de obras públicas, e na alínea d) do nº1 do art.º 20.º do CCP “*Ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a (euro) 20 000*”, particularmente, os contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços (IMPIC, 2021).

Todavia, e como explicita o art.º 113.º do CCP, não podem ser convidadas a apresentar propostas de contratos públicos, entidades fornecedoras às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto, cujo preço contratual do bem ou serviço fornecido seja igual ao de um contrato público celebrado, conforme o indicado nas alíneas d) anteriormente mencionadas (IMPIC, 2021).

Em suma, e de acordo com, o artigo anteriormente mencionado, esta tarefa executada durante vários dias do estágio, teve como finalidade, que o município de Moimenta da Beira, através dos preços dos contratos celebrados pelos gestores de contratos pela aquisição bens ou de serviços ou pela realização de contratos de empreitadas de obras públicas, apresentados em *Excel*, percebe-se quais os fornecedores

que tinham adjudicado, por ajuste direto, em 2020, 2021 e 2022 (ano em curso) segundo os valores contratuais faturados, bem como até que valor monetário a CMMB podia gastar segundo o procedimento contratual, até ao final dos três anos (final de 2022). Exercício que foi, igualmente, executado e analisado, no âmbito da consulta prévia, de acordo com as alíneas c) dos art.º 19º e 20º do CCP, e no âmbito de concursos públicos, como ilustra o quadro em anexo (**Anexo 8**).

❖ **Elaboração de um Mapa para a Prestação de Contas 2021**

A colaboração na elaboração de alguns documentos de prestação de contas foi igualmente, uma das atividades desenvolvidas. Esta colaboração consistiu na elaboração do mapa de transferências em *Excel*, relativo aos subsídios concedidos pela autarquia de Moimenta da Beira no ano de 2021 ao Agrupamento de Escolas, às diversas Instituições Socais, Culturais e Recreativas e às Freguesias do concelho.

Neste mapa foi então inserido, através do balancete sintético que foi facultado, o nome da entidade beneficiada, número de contribuinte, importância transferida no período económico de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a classificação económica da despesa e a sua designação correspondente:

- 040701- Transferências Correntes-Instituições sem Fins Lucrativos-Instituições sem Fins Lucrativos/ 080701- Transferências de Capital-Instituições sem Fins Lucrativos- Instituições sem Fins Lucrativos: Alínea u), nº1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro
- 040301- Transferências Correntes-Administração Central- Estado (Escolas)/ 080301- Transferências de Capital-Administração Central- Estado (Escolas): Alínea u), nº1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro
- 04050102- Transferências Correntes-Administração Local-Continente-Freguesias/ 08050102- Transferências de Capital-Administração Local-Continente- Freguesias: Alínea K), nº1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro

Dados estes que serviram de integra para o relatório de gestão face às demonstrações orçamentais, mas também para a elaboração de certidões de receitas, as quais indicavam o seguinte, “Para efeitos de prestação de contas, certifica-se que o Município de Moimenta da Beira, procedeu à transferência de verbas, no período de 01

de janeiro a 31 de dezembro de 2021” a favor de cada freguesia, instituição e de cada escola localizada no concelho de Moimenta da Beira

❖ **Análise às rubricas da Prestação de Contas relativas ao ano económico 2021**

Servindo de integra da tarefa anterior, e indo ao encontro do tema proposto para este relatório, e atendendo às datas de realização do estágio, uma outra atividade desenvolvida no âmbito da prestação de contas consistiu em tratar e analisar os valores das demonstrações contabilísticas, os quais foram igualmente esmiuçados, confirmados e assinadas pela equipa de Revisores Oficiais de Contas (sociedade Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda.) que desenvolveram um trabalho de estreita colaboração com alguns elementos da secção de contabilidade, e que por sua vez, retrataram a situação orçamental e financeira do MMB face ao exercício económico 2021, e reportaram a situação do mesmo face ao limite da dívida total no relatório de gestão.

- Análise Económica- Financeira

As demonstrações financeiras, no âmbito do setor administrativo local, são relatórios contabilísticos realizados por uma autarquia que retratam acontecimentos financeiros ocorridos em períodos económicos diferentes. Quanto aos seus objetivos, estes consistem em prestar e divulgar diversas informações contabilísticas, financeiras e não financeiras a um vasto leque munícipes. Nomeadamente as informações contidas no Balanço, Demonstração das Alterações do Património Líquido, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos de Caixa, e em demonstrações suplementares em anexo às restantes demonstrações financeiras- esta última, considerada a mais importante pois explica de uma forma mais fidedigna toda a informação contida nas restantes demonstrações financeiras.

Posto isto, e iniciando por um dos principais elementos do relato financeiro, o Balanço é a demonstração financeira, no âmbito da prestação de contas, que tem como objetivo propiciar, relativamente aos recursos e obrigações, uma informação sobre a situação financeira e patrimonial de um período económico, através dos “*elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição financeira (...)*” da entidade: ativos , passivos e património líquido (Liberato e Paiva, 2019, p.16).

Portanto, e de uma forma mais suscita, entende-se que, esta demonstração é o principal instrumento contabilístico que reflete a situação financeira da autarquia, onde os pontos fortes e fracos, em termos monetários são analisados e comparados com o período anterior. Quanto à situação financeira da CMMB procede-se, de seguida à análise evolutiva do balanço em 2021 face ao ano 2020.

Quadro 1: Evolução da estrutura do Balanço entre 2020 e 2021

Rubricas	2021	2020	Var. Total	Var. %
Ativos				
Ativo não corrente	43 816 111,46 €	43 947 700,31 €	-131 588,85 €	-0,30%
Ativos Fixos Tangíveis	43 191 793,71 €	43 339 819,68 €	-148 025,97 €	-0,34%
Ativos Intangíveis	16 437,12 €	0,00 €	16 437,12 €	100,00%
Participações Financeiras	607 880,63 €	607 880,63 €	0,00 €	0,00%
Ativo corrente	4 542 784,29 €	2 276 475,41 €	2 266 308,88 €	99,55%
Inventários	115 560,78 €	92 045,10 €	23 515,68 €	25,55%
Devedores por transferência e subsídios não reembolsáveis	671 435,02 €	93 294,90 €	578 140,12 €	619,99%
Clientes, contribuintes e utentes	108 124,23 €	103 582,64 €	4 541,59 €	4,38%
Estado e outros entes públicos	13 797,85 €	11 878,70 €	1 919,15 €	16,16%
Outras contas a receber	1 943 346,99 €	1 663 803,10 €	279 543,89 €	16,80%
Diferimentos	4 616,94 €	14 431,27 €	-9 814,33 €	-68,01%
Caixa e depósitos	1 685 902,48 €	297 439,70 €	1 388 462,78 €	466,80%
Total do Ativo	48 358 895,75 €	46 224 175,72 €	2 134 720,03 €	4,62%
Passivos				
Passivo não corrente	870 685,03 €	1 832 915,88 €	-962 230,85 €	-52,50%
Provisões	37 840,30 €	577 786,69 €	-539 946,39 €	-93,45%
Financiamentos obtidos	620 630,16 €	758 052,96 €	-137 422,80 €	-18,13%
Fornecedores	134 372,01 €	419 393,67 €	-285 021,66 €	-67,96%
Diferimentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
Outras contas a pagar	77 842,56 €	77 682,56 €	160,00 €	0,21%
Passivo Corrente	4 157 494,79 €	2 471 484,01 €	1 686 010,78 €	68,22%
Fornecedores	1 146 188,15 €	873 267,26 €	272 920,89 €	31,25%
Estado e outros entes públicos	82 285,84 €	85 212,37 €	-2 926,53 €	-3,43%
Financiamentos obtidos	137 396,48 €	167 306,93 €	-29 910,45 €	-17,88%
Fornecedores de investimentos	275 188,48 €	234 460,94 €	40 727,54 €	17,37%
Outras contas a pagar	1 107 532,57 €	507 819,59 €	599 712,98 €	118,10%
Diferimentos	1 408 903,27 €	603 416,92 €	805 486,35 €	133,49%
Total do Passivo	5 028 179,82 €	4 304 399,89 €	723 779,93 €	16,8%
Património Líquido	43 330 715,93 €	41 919 775,83 €	1 410 940,10 €	12,2%

Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Conforme se pode constatar no quadro supra afere-se que, a 31 de dezembro de 2021, o ativo totalizou os 48,4 milhões€, evidenciando um aumento de 2 134 720,03€ face ao ano económico de 2020 (4,62%).

Em termos da sua subdivisão observa-se uma diminuição do ativo não corrente, aproximadamente em 132 mil €, que se deveu sobretudo aos ativos fixos tangíveis, mais concretamente, ao facto das aquisições de bens capitalizáveis do período serem inferiores ao valor das depreciações; e um aumento do ativo corrente, este que resultou do aumento do saldo de disponibilidades (caixa e depósitos) em 1 388 462,78€. No que concerne ao Passivo, a autarquia de Moimenta da Beira encerrou o ano com 5 028 179,82€,

subdivididos em 870 685,03€ por passivos não correntes e 4 157 494,79€ por passivos correntes. Comparando com o período homólogo, o total do passivo teve um aumento de 16,81% que resultou da subida das rubricas dos diferimentos e outras contas a pagar, a primeira em virtude da consideração do valor de subsídios ao investimento, e a segunda pela consideração das rubricas de acréscimos de gastos (MMB, 2022b).

Já o património líquido do município, segundo o quadro 1, totalizou em 2021, 43 330 715,93€, valor que originou de um acréscimo de 1 410 940,10€ relativamente ao ano transato, o qual esteve associado à consideração do Fundo de Equilíbrio Financeiro de Capital - 633 140€ e a 662 463€ transferidos pelo Estado, bem montante apurado ao abrigo do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diretamente no património do município, conforme é demonstrado no mapa 12 do OE21.

A Demonstração de Resultados, um documento contabilístico que consiste em espelhar uma informação sobre o desempenho financeiro e económico da AL, num determinado período, cujos elementos relacionados com a avaliação do desempenho resultam da diferença entre os rendimentos obtidos e os gastos ocorridos¹², que permite apurar o resultado antes de depreciações, o resultado operacional e resultado líquido do exercício. Neste seguimento, é exposto um quadro (2), que evidencia a decomposição da demonstração dos resultados em 2020 e 2021, onde estão patentes as rubricas que mais e menos contribuíram para o apuramento do resultado líquido do exercício.

¹² Rendimentos: são aumentos no património líquido, que não sejam os resultantes de contribuições para o património líquido.

Gastos: são as diminuições no património líquido, que não sejam as resultantes de distribuições do património líquido

Quadro 2: Evolução da estrutura da Demonstração de Resultados entre 2020 e 2021

Rubricas	2021	2020	Var. Total	Var. %
Rendimentos				
Impostos, contribuições e taxas	1 740 404,62 €	1 660 652,24 €	79 752,38 €	4,80%
Vendas	255 429,93 €	261 045,27 €	-5 615,34 €	-2,15%
Prestações de serviços e concessões	1 378 599,21 €	1 424 947,71 €	-46 348,50 €	-3,25%
Transferência e subsídios correntes obtidos	7 198 972,57 €	6 481 434,08 €	717 538,49 €	11,07%
Trabalhos para a própria entidade	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
Provisões (aumentos/reduções)	539 946,39 €		539 946,39 €	100%
Outros rendimentos	901 991,52 €	697 769,38 €	204 222,14 €	29,27%
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00 €	8 890,64 €	-8 890,64 €	-100%
Total dos Rendimentos	12 015 344,24 €	10 534 739,32 €	1 480 604,92 €	14,05%
Gastos				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-925 699,38 €	-766 346,49 €	-159 352,89 €	20,79%
Fornecimentos e serviços externos	-3 300 520,31 €	-2 928 423,39 €	-372 096,92 €	12,71%
Gastos com o Pessoal	-3 775 708,52 €	-3 101 160,22 €	-674 548,30 €	21,75%
Transferência e subsídios concedidos	-1 535 103,78 €	-1 143 769,57 €	-391 334,21 €	34,21%
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	-83 549,02 €	-124 272,38 €	40 723,36 €	-32,77%
Provisões (aumentos/reduções)		-484 086,18 €	484 086,18 €	-100,00%
Outros gastos	-279 156,17 €	-231 754,53 €	-47 401,64 €	20,45%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1 600 701,01 €	-1 596 919,93 €	-3 781,08 €	0,24%
Juros e gastos similares suportados	-22 337,76 €	-31 080,00 €	8 742,24 €	-28,13%
Total dos Gastos	-11 522 775,95 €	-10 407 812,69 €	-1 114 963,26 €	10,71%
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	2 115 607,06 €	1 746 035,92 €	369 571,14 €	21,17%
Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)	514 906,05 €	149 115,99 €	365 790,06 €	2,45%
Resultado antes de impostos	492 568,29 €	126 926,63 €	365 641,66 €	2,88%
Resultado Líquido do Período	492 568,29 €	126 926,63 €	365 641,66 €	2,88%

Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Em relação aos gastos no ano de 2021 verifica-se no respetivo quadro que os mesmos totalizaram 11 522 775,95€, o que demonstra um aumento significativo (+1 114 963,26€) em relação ao exercício de 2020, fruto deste aumento destaca-se com mais relevância os gastos com o pessoal e os fornecimentos e serviços externos devido ao restabelecimento de alguma normalidade do funcionamento das atividades municipais em período de pandemia, e as transferências e subsídios concedidos que apresentaram um acréscimo de 34,21% comparativamente a 2020, que se refletiram num apoio financeiro do Município a famílias, freguesias e instituições sem fins lucrativos, tais como associações desportivas e culturais (MMB, 2022b).

Já no que diz respeito, aos rendimentos, as componentes com maior peso foram as transferências e subsídios correntes obtidos que apresentaram uma variação positiva, relativamente ao ano transato (+717 538,49€), incremento que é justificado pelos subsídios designadamente os relacionados com o apoio a medidas de combate ao surto pandémico da COVID-19 (MMB, 2022b).

Face às importâncias demonstradas comprova-se, no relatório de gestão 2021, que as mesmas são na sua generalidade positivas, o que se traduz, igualmente, num valor positivo do Resultado Líquido do Exercício de 492 568,29€ comparativamente ao ano económico de 2020, cujo valor diferenciou em 366 mil€, isto porque o resultado líquido de 2020 foi fortemente afetado pelos ajustamentos decorrente da transição do POCAL para o novo normativo SNC-AP.

E a Demonstração de Fluxos de Caixa, que quando usada em conjugação com outras demonstrações financeiras, proporciona aos utilizadores toda a informação sobre a forma como são geridos e utilizados os recursos por uma entidade nas suas atividades, durante o período contabilístico, e através destes os recebimentos e pagamentos associados à execução do orçamento e às demais operações que afetam os saldos iniciais e finais tesouraria. Portanto, esta demonstração permite avaliar o desempenho financeiro, mais concretamente, as alterações no património líquido, a liquidez e a solvabilidade de uma entidade, neste caso da CMMB. Além do mais, importa referir que, esta demonstração divide-se em 3 tipos de atividade, nas quais está subjacente as movimentações dos meios financeiros líquidos que cujas mesmas, têm impacto em cada atividade: Atividades operacionais, de investimento e de financiamento¹³.

Quanto à sua análise económico-financeira, pode-se analisar no quadro em apêndice (**Apêndice 4**), que as atividades operacionais tiveram um resultado positivo, com a rubrica clientes a ter o maior peso nos rendimentos das atividades operacionais, de 1 635 760,68 €, devido os valores recebidos dos impostos pagos pela sociedade. Já as atividades de investimento tiveram um resultado negativo de 2 540 711,98 €, para o qual contribuiu maioritariamente a aquisição de ativos fixos tangíveis. E relativamente às atividades de financiamento apenas reportaram os valores pagos em financiamento obtidos e em juros e gastos similares, demonstrando um valor nulo relativo à contratação de empréstimos e outros financiamentos. Do somatório destes saldos, verifica-se no

¹³ De acordo, com o NCP 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, os fluxos de caixa das atividades de investimento permitem conhecer a extensão das saídas de caixa, a fim de obter recursos que contribuam para a prestação de serviços futura das entidades, exemplo destes fluxos são os pagamentos para adquirir ativos fixos tangíveis, intangíveis e outros ativos de longo prazo (nº82);

Os da atividade de financiamento, avaliar os fluxos de caixa futuros a pagar aos financiadores de capital, são exemplos de fluxos de caixa provenientes desta atividade, os recebimentos provenientes de empréstimos (nº83);

E os da atividade operacional, permitem avaliar o financiamento das operações da entidade, por exemplo, através de impostos (direta e indiretamente, ou através de recebimentos oriundos de bens e serviços prestados pela entidade (nº77).

mesmo quadro, que o saldo de gerência, em 2021 foi de 1 685 902,48 €, menos 1 388 462,78€ face ao saldo de gerência de 2020.

Endividamento

Em termos de análise ao endividamento da CMMB, em primeiro lugar, foi necessário contextualizar o endividamento local, de forma a compreender o seu enquadramento na situação económico-financeira do município.

Com a implementação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que reforçou os mecanismos de controlo do endividamento dos municípios, foi verificado uma alteração nos cálculos do limite do endividamento, os quais foram substituídos pelo apuramento da dívida total. De acordo com o preconizado nos números 1 e 2 do art.º 52º da mesma lei, o conceito de endividamento municipal, que é o de dívida total de operações orçamentais, rege-se pelos seguintes normativos:

- *“a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”*

- *“a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais”*

Portanto, neste caso e segundo o exposto no art.º mencionado, o município em questão só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios, caso contrário deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10% do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido (Lei n.º 73/2013, 2013: nº3 do art.º 52.º).

Tendo em consideração, estas normas em causa, e apenas por uma questão de consistência de demonstração da situação do município em estudo, é demonstrado no quadro seguinte e em **Apêndice 3** o cálculo da dívida em 01/01/2021 e em 31/12/2021

Quadro 3: Análise da Dívida Total Municipal em 2021

31/12/2021			
Dívida a Terceiros	Excluído não orçamentais	Total	Margem (-) / Excesso (+)
4 990 339,52 €	82 285,84 €	4 908 053,68 €	-9 378 988,49 €
3 581 436,25 €	68 364,85 €	3 513 071,40 €	-10 773 970,77 €
Nº1 do art.º 52º e Nº3 do art.º 58º	Limite	1,500	1,500
	Situação	0,515	0,369
	Saldo Disponível	-0,985	-1,131
Alínea b) do Nº1 do art.º 58º	Limite	0,750	0,750
	Situação	0,473	0,289
	Saldo Disponível	-0,277	-0,461

Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Em que, se constata que, no final de 2021, o rácio de endividamento encontrava-se em 0,369, enquanto no início do ano se situava em 0,515, o que leva assim a concluir que o município em 31/12/2021 não ultrapassou a média da receita cobrada nos três anos anteriores, tendo uma margem de endividamento de 10 773 970,77€. Todavia, caso o município pretendesse aumentar o endividamento para o início de 2022 (segundo os limites apresentados anteriores pelo art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) só o poderia fazer em 2 154 794,15€ face ao valor do endividamento a 31/12/2021 (MMB, 2022b).

- Análise Orçamental

Já as demonstrações orçamentais, definidas pela NCP 26, são uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental de uma entidade, cujos seus objetivos são o de proporcionar informação sobre o desempenho orçamental, a execução orçamental da receita e da despesa, a execução do PPI e sobre o anexo às demonstrações orçamentais, informação que permite aos munícipes avaliar se a AL obteve e empregou os diversos recursos consoante o orçamento legalmente aprovado.

A Demonstração do Desempenho Orçamental é um mapa que representa as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos efetuados ocorridos em determinado período contabilístico, refletindo-se na execução orçamental das receitas e das despesas e nas operações de tesouraria (Liberato e Paiva, 2019). Estas que por sua vez, evidenciam os saldos da gerência correspondentes ao exercício anterior e que transitam para a gerência seguinte, como é explicado no quando seguinte.

Quadro 4: Análise da Demonstração do Desempenho Orçamental em 2021

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	297 439,70 €	Saldo para a Gerência Seguinte	1 685 902,48 €
Execução Orçamental	218 745,38 €	Execução Orçamental	1 607 069,23 €
Operações de Tesouraria	78 694,32 €	Operações de Tesouraria	78 833,25 €
Receitas Orçamentais	12 243 020,09 €	Despesas Orçamentais	10 854 696,24 €
Correntes	10 210 435,99 €	Correntes	7 901 708,69 €
Capital	2 023 084,10 €	Capital	2 952 987,55 €
Outras	9 500,00 €		
Operações de Tesouraria	77 431,97 €	Operações de Tesouraria	77 293,04 €

Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

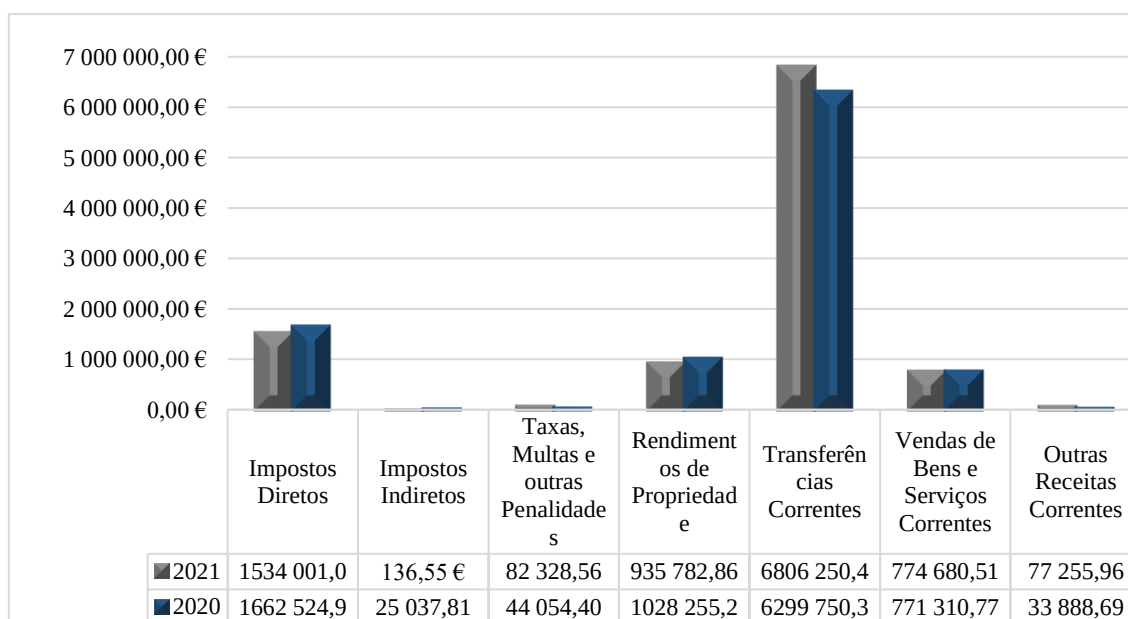
De acordo com o quadro apresentado, conclui-se que, durante o ano económico 2021, o MMB procedeu a vários pagamentos no valor de 10 854 696,24 €, desagregados em despesas correntes (7 901 708,69€) e em despesas de capital (2 952 987,55 €). Em contrapartida, em termos de recebimentos, este arrecadou em 2021, 12 243 020,09€ subdivididos em receitas correntes (10 210 435,99€), em receitas de capital (2 023 084,10€) e em outras receitas (9 500€) valores que são provenientes do saldo transitado da gerência anterior. Além do mais, destaca-se ainda, um valor positivo para a gerência seguinte (ano de 2022) de 1 685 902,48€, o qual dará cumprimento aos bons princípios da execução orçamental (MMB, 2022b).

No que refere às demonstrações de execução orçamental das receitas, é fundamental referir que estas são o suporte financeiro da execução orçamental, por controlarem as fases de execução da receita durante o período contabilístico, nomeadamente, as liquidações, e valores cobrados e por receber (Silva, Góis e Marques, 2021). Assim sendo, e através dos gráficos que irão ser apresentados a seguir é possível se averiguar quais são as rubricas que classificam economicamente as respetivas receitas em correntes e em capital¹⁴, a distribuição das receitas entre 2020 e 2021 e qual o peso na estrutura global das receitas arrecadas pela CMMB em 2021.

¹⁴ Receitas correntes incidem sobre o património não duradouro da entidade, provêm de ganhos do período orçamental e esgotam-se no período de um ano. São aquelas que, regra geral, se renovam em todos os períodos financeiros (CNC, 2017).

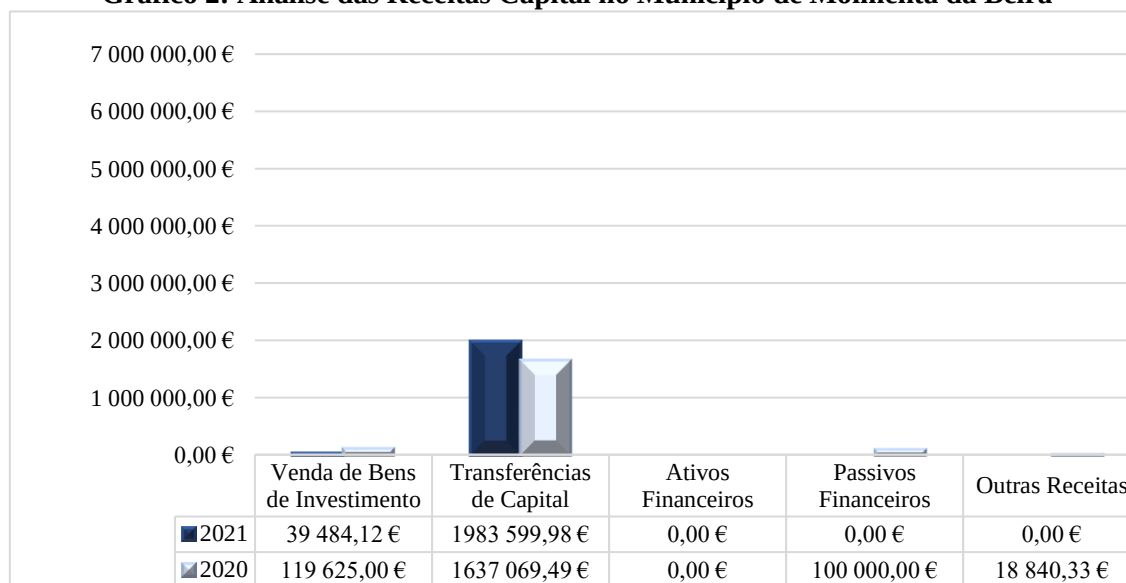
Receitas de capital alteram o património duradouro da entidade, e que são cobradas ocasionalmente, isto é, que se revestem de carácter transitório e que, regra geral, estão associadas a uma diminuição do património duradouro ou aumento dos ativos e passivos de médio/longo prazo (CNC, 2017).

Gráfico 1: Análise das Receitas Correntes no Município de Moimenta da Beira



Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Gráfico 2: Análise das Receitas Capital no Município de Moimenta da Beira



Fonte: Adaptado MMB (2022b)

Tendo em consideração, as definições explicadas (em rodapé) e apresentação da demonstração de execução orçamental da receita, denota-se que, a execução da receita total do Município atingiu valores cobrados inferiores ao orçamento final, uma vez que, foram orçamentados 11 milhões € e cobrados 10 milhões €, representando assim uma variação positiva de 3,50% do total das receitas correntes cobradas face ao ano de 2020, tendo contribuído para este desempenho corrente, as variações ocorridas (gráfico 1):

- Nos Impostos Diretos (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, Imposto Único de Circulação, Imposto Municipal sobre Imóveis e Derrama, cujo valor cobrado em 2021 correspondeu a 15,02% das receitas correntes, equivalendo a 12,54% das receitas totais, para além disso, confirma-se ainda um decréscimo destes impostos de 128 523,83€ na passagem do ano económico de 2020 para 2021; e

- E nas Transferências Correntes, estas que são constituídas pelas transferências do OE para os municípios, sendo a principal rubrica que mais contribuiu para o valor da receita obtida em 2021 (MMB, 2022b).

Já no que concerne, à estrutura e evolução das receitas de capital, que são um tipo de recebimento arrecadado pontualmente, em que o Município recorre para fazer face às despesas de investimento, pode-se observar no gráfico 2, que apenas as rubricas Venda de Bens de Investimento e Transferências de Capital foram as que tiveram um maior peso nas receitas de capital, perfazendo ambas um total de 2 023 084,10€. Deste valor, 39 484,12€ referente à Venda de Bens de Investimento, corresponderam à alienação de lotes de terreno da zona industrial, situada na zona periférica de Moimenta da Beira, e os 1 983 599,98€ referentes às Transferências de Capital integraram as receitas provenientes do OE e as participações de projetos através de fundos comunitários (MMB, 2022b).

Ainda no gráfico ilustrado anteriormente, pode-se constatar que a rubrica, passivos financeiros que, contempla a utilização pontual do empréstimo a curto prazo não foi aplicada em 2021.

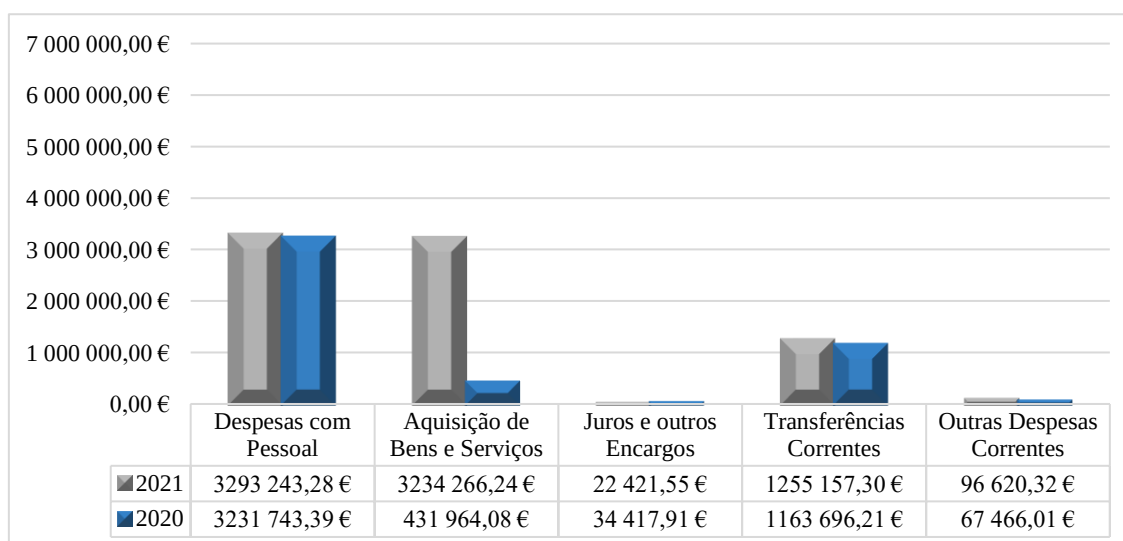
Em contrapartida, às receitas será exposto num parágrafo seguinte uma breve análise às demonstrações da execução orçamental da despesa, esta que explicita todas as fases da execução da despesa, nomeadamente os compromissos assumidos e os valores a pagar e por pagar, cujos mesmos devem ser devidamente controlados, de forma que entidade não tenha uma rutura nas suas contas (Silva, Góis e Marques, 2021).

Em termos, de análise orçamental, pode-se observar nos gráficos seguintes a evolução da despesa realizada e paga nos anos de 2020 e 2021, consoante a repartição da tipologia de despesa correntes ou de capital¹⁵, e o seu peso na estrutura global dos gastos realizados pela CMMB em 2021.

¹⁵ Despesa corrente: são despesas efetivas que assumem um carácter regular e afetam o património não duradouro da Autarquia e correspondem à aquisição de bens e serviços a consumir no período orçamental. Na despesa corrente estão agrupadas todas as despesas segmentadas que a Autarquia de forma contínua, por forma assegurar o seu funcionamento.

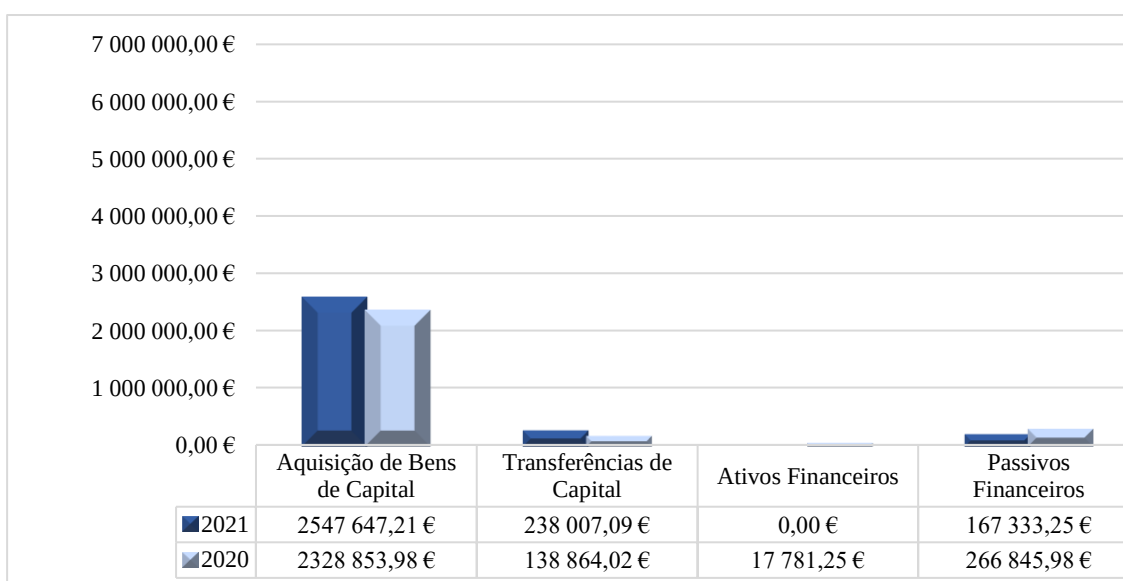
Despesa de capital: são todas aquelas que alteram o património duradouro da Autarquia, assumem um carácter pontual e contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo

Gráfico 3: Análise das Despesas Correntes no Município de Moimenta da Beira



Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Gráfico 4: Análise das Despesas de Capital no Município de Moimenta da Beira



Fonte: Adaptado do Relatório de Gestão do MMB (2022b)

Quanto à evolução anual da despesa total no Município de Moimenta da Beira, pode-se analisar no relatório de gestão de 2021, uma diminuição em 2021, de 714 136,59€ face ao ano anterior (-6,17%). Desempenho orçamental que se deveu à diminuição das despesas correntes (-914 778,91€) e ao aumento das despesas de capital (200 642,32€).

Quanto, à sua análise tipológica, afirma-se, através da prestação de contas apresentadas pelo Município, que as despesas correntes atingiram um valor de 10 milhões€ (aproximadamente) dos quais foram gastos, cerca de 8 milhões€. Por conseguinte, observa-se no gráfico 3, que em 2021, as rubricas com maior relevância na

despesa corrente foram as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, e Transferências Correntes, num valor de 3 293 243,28€, 3 234 266,24€ e 1 255 157,30€ respetivamente (MMB, 2022b).

No que refere às Despesas com o Pessoal, estas registaram um peso relativo de 30,34% da estrutura global total da despesa paga pelo município em 2021, a este nível foi contabilizado os 3 293 243,28€, valor superior em 61 499,89€ face a 2020, variação esta que resulta essencialmente do acréscimo¹⁶ verificado nas rubricas de remunerações certas e permanentes (por exemplo: subsídio de férias) e de contribuições para a segurança social. No entanto, importa mencionar que, esta rubrica apresentou variações negativas durante o ano, devido à despesa que o município suportou relacionada com os encargos com a saúde dos funcionários “ADSE” (MMB, 2022b).

No que se refere à despesa com a Aquisição de Bens verifica-se, no gráfico 3, uma diminuição do valor da mesma em 2021 (1 111 649,98€,) face ao ano 2020 (1 484 353,36€) merecendo especial destaque os valores despendidos com o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes (MMB, 2022b).

Quanto à rubrica de Aquisição de Serviços, esta evidencia despesas totais de 2 122 616,26€, valor inferior em 712 194,46€ face ao ano 2020 (gráfico 3), nesta subclasse, poder-se-á destacar o indicador outros trabalhos especializados que abrange os serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e de águas residuais, e os transportes que, encerrou o ano com quantias pagas no valor de 371 205,35€, incluindo os gastos com os transportes escolares (MMB, 2022b).

Por fim, no que toca à rubrica Transferências Correntes, estas totalizaram em 2021, 1 255 157,30€ valor superior ao ano anterior de 91 461,09€, aumento este que é justificado sobretudo pelo acréscimo das transferências para as famílias e Instituições sem Fins Lucrativos e pelo decréscimo das mesmas para as Juntas de Freguesia (MMB, 2022b).

E as despesas de capital, 7 milhões € (aproximadamente) dos quais foram gastos, 2 952 987,55€, valor que se refletiu pela Aquisição de Bens de Capital (2 547 647,21€ em investimentos), que teve um aumento de 9,39% face ao ano transato, e que se deveu sobretudo à subida das despesas com edifícios e com a aquisição de terrenos; e pelas Transferências de Capital que contemplaram as importâncias cedidas por conta do

¹⁶ Acréscimo que resultou do desbloqueio das progressões da carreira e do aumento da tabela salarial aprovada para o ano de 2021.

orçamento municipal destinadas a financiar Juntas de Freguesia no âmbito dos protocolos celebrados e concluídos no ano anterior e outras Instituições sem fins lucrativos cujo valor pago para efeitos de investimento foi de 48 165€. Importa ainda salientar, que em 2021 não se verificou o pagamento com Ativos Financeiros, uma vez que, a subscrição da partilhação do município para o Fundo de Apoio Municipal foi concluída em 2020 (MMB, 2022b).

Após a análise e apreciação e aprovação destas contas pela assembleia municipal e câmara municipal, respetivamente, durante o estágio, verificou-se ainda, que a CMMB cumpriu com o art.º 79.º da Lei n.º 73/2013, nomeadamente, com o princípio da transparência, pois procedeu à publicitação dos documentos referentes à informação sobre a organização, composição social e funcionamento do município, planos e relatórios, contratação pública, transparência económico-financeira, e à informação contabilística municipal, na página principal do website da câmara municipal, ato esse que elevou o nível de transparência do Poder Local de Moimenta da Beira.

Além do mais, e apesar de o município e de outros terem ultrapassado um período difícil, devido à pandemia COVID-19, que prejudicou a economia de vários setores sociais e económicos (acréscimo íngreme da taxa de inflação, acréscimo exponencial de preços sobre os bens e escassez de vários recursos), denota-se que o município, em 2021 conseguiu ultrapassar tais barreiras, alcançando resultados positivos, ou seja, uma conjuntura mais favorável na sua economia, a nível financeiro e orçamental e na alocação dos seus recursos.

❖ Máquinas e Viaturas da CMMB

Para além da colaboração nas atividades desenvolvidas na seção da contabilidade, também tive a oportunidade de colaborar em algumas tarefas do setor do aprovisionamento, nomeadamente, na atualização dos preços dos combustíveis das viaturas da CMMB em cada mês, no qual tinha se introduzia *software*- Medidata.Net: Sistema de Informação para as Autarquias¹⁷- Máquinas e Viaturas, os dados relativos à quantidade de combustível, preço do combustível e quilómetros percorridos, dados que

¹⁷ A Medidata.Net: Sistema de Informação para as Autarquias criou e desenvolveu o Sistema Integrado de Gestão Municipal (SIGMA). Programa que através das suas aplicações técnico-administrativas, como o SNC-AP (efetua a gestão ao nível do plano de contas da classe 0), Aprovisionamento, Património, Urbanismo, Obras Municipais, Aplicações de Taxas e Licenças, entre outras, permite preparar e gerir toda a documentação relacionada com a Administração Pública Local.

correspondiam aos valores e informações indicadas nas faturas da Repsol correspondentes a cada mês. Um ponto que se devia ter em atenção, era precisamente a confirmação do preço unitário resultante dos cálculos relativos à quantidade e preço do combustível gasto em cada viatura ou máquina. Apesar de não ser uma atividade do contexto da Contabilidade, a mesma possibilitou a aplicação de algumas fórmulas matemáticas aprendidas numa das disciplinas deste mestrado- Controlo de Gestão e Criação de Valor nas Entidades Públicas. Com isto, retém-se que esta tarefa foi imprescindível, pois não só permitiu ao presidente da autarquia, como também à secção do aprovisionamento controlar e gerir os limites e as despesas mensais respeitantes aos abastecimentos e consumos de combustível por viatura ou máquina.

❖ **Preenchimento de informações – Informação Empresarial Simplificada (IES) para prestar à Autoridade Tributária**

De acordo com o nº2 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 de janeiro, a IES é um meio das empresas, por via eletrónica no Portal das Finanças, que consiste na prestação de informações fiscais, contabilísticas e estatísticas respeitantes ao cumprimento das obrigações legais, obrigando a todas organizações, neste caso específico, às AL a prestar e entregar informações relativas às suas contas anuais a várias entidades competentes, como por exemplo à Autoridade Tributária, ao Tribunal de Contas, à DGAL e à Inspeção Geral de Finanças.

Neste sentido, e por forma a preencher o formulário da IES, uma das tarefas desempenhadas no estágio, foi a realização de um trabalho prévio que consistiu na extração de mapas recapitulativos de alguns fornecedores- fornecedores com valor em dívida superior a 25 000€. Para se confirmar os saldos das contas dos mesmos, foi enviando, por email, a cada fornecedor, o pedido de confirmação do saldo que consta nas contas da CMMB. Após a sua confirmação, os mesmos foram inseridos no *software* SIGMA SNC-AP 2022. No caso do formulário sobre o IVA, foi necessário calcular o total da base tributária e do IVA dos meses outubro a dezembro de 2021 e de janeiro a junho de 2022 dos respetivos fornecedores, para fossem introduzidos na IES, e posteriormente submetidos à Autoridades Tributária e Aduaneira.

Outra das tarefas desenvolvidas ao longo do estágio esteve relacionada com o tratamento da despesa do município, nas suas diferentes fases: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e o pagamento, como se constata na figura 3. “A estas fases poderão ainda ocorrer eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento” (Cabral, 2021, p.14).

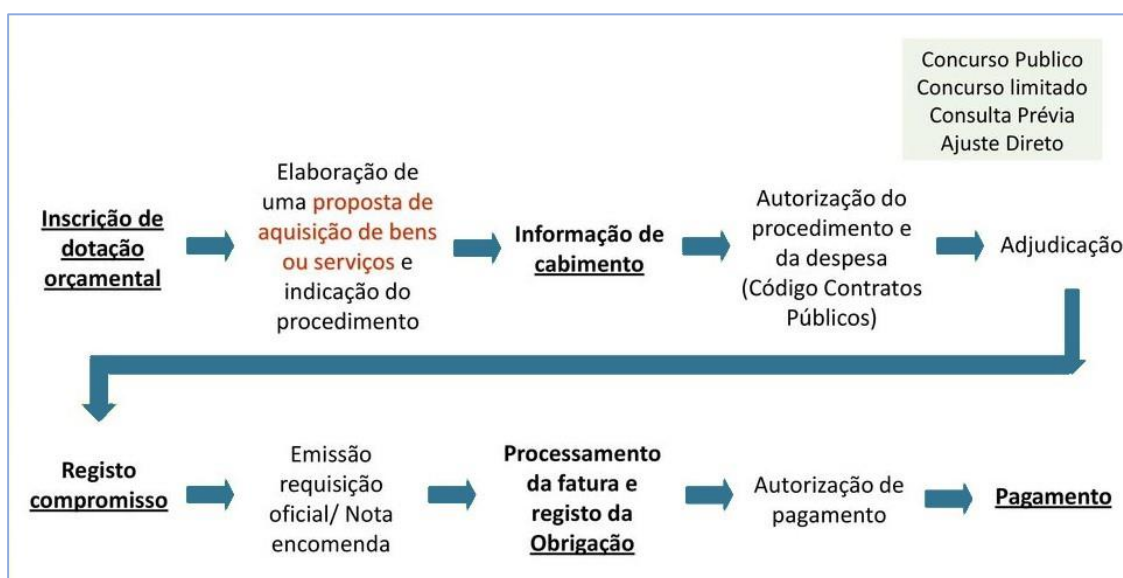


Figura 3: Fases do Ciclo Orçamental da Despesa Pública

Fonte: Carvalho e Simões (2016)

No que refere, à fase da inscrição de dotação orçamental, os montantes de dotações são reconhecidos após a aprovação do orçamento e na data de início do período a que o mesmo se refere. Em caso de não aprovação do orçamento, dever-se-á recorrer aos valores que decorrem dos normativos legais vigentes.

❖ **Elaboração de Proposta de Cabimento (Cabimentação)**

Neste seguimento, e de modo a dar início ao processo de despesa no município, era elaborada uma requisição interna (**Anexo 2**) que era instruída com pedidos de serviços requisitantes à secção de Armazém Municipal ou ao setor de Aprovisionamento/ Património, sendo por isso, os próprios funcionários desta secção a emití-la. Nesta requisição devia constar a data de emissão, para onde se destinava o material requerido, setor requisitante, PPI aplicado, local e prazo de entrega, código da classificação da despesa, unidade, quantidades, descrição do artigo, isto é, as especificações técnicas ou pormenorizadas do serviço ou do bem a adquirir, sendo que neste caso, a requisição

interna, era ser acompanhada de um documento (guia de remessa ou de transporte) que indica detalhadamente essas especificações. Portanto, era nesta etapa da realização da requisição interna que era feita a encomenda pretendida, e a qual era assinada pelo funcionário que a tinha elaborado e autorizada por um superior hierárquico, pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Analisada a elaborada a requisição interna (o pedido de encomenda), realizava-se informaticamente o pedido de autorização de compra e com esta a proposta de cabimento (momento em que a fatura é assumida). Mas primeiramente, verificava-se a existência de uma dotação disponível ¹⁸ suficiente no orçamento para a inscrição da despesa, em caso afirmativo, era então criada uma proposta de cabimento, através do sistema Medidata, onde se introduzia os dados para se cativar o valor da fatura, nomeadamente, o serviço requisitante da CMMB ao qual se dirigia o bem ou serviço- classificação orgânica, a descrição da despesa, isto é o motivo pelo qual se iria adquirir o bem, a classificação económica em que se pretendia cativar o valor desse documento, esta que era associada a um código referente à classificação da despesa, o valor a cabimentar, ficando sempre na requisição o saldo disponível, ou seja, creditava-se a conta 0251 “cabimentos registados” em contrapartida da conta 024 “dotações disponíveis”, e a data de cabimentação.

❖ Realização de uma Requisição Externa Contabilística (Compromisso)

Depois de o valor estar cabimentado, registava-se os respetivos compromissos da despesa, por forma a efetuar o lançamento de uma fatura. A fase do compromisso, que segundo a NCP 26- Contabilidade Orçamental, corresponde à assunção perante terceiros da responsabilidade por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições, implicando alocação de dotação orçamental, independentemente do pagamento. Os compromissos consideram-se assumidos, quando se confere a existência de verbas disponíveis para tal assunção de compromisso, sendo executada uma ação formal pela mesma, seja ela uma emissão de ordem de compra, nota de encomenda, RED ou REC (**Anexos 3 e 3.1**), ou um documento equivalente vinculado pela autarquia perante os fornecedores.

¹⁸ Segundo, a NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, a Dotação disponível de despesa é o saldo que, em cada momento, se encontra disponível para se iniciar o processo de despesa, sendo este igual ou superior ao valor da despesa realizada.

Para a emissão de uma requisição externa, primeiramente, associava-se a requisição a uma analítica correspondente ao serviço requisitante, ou seja, ao serviço onde se iria realizar a despesa, segundo a referência apresentada na classificação orgânica, de seguida colocava-se a data de realização da REC, número de contribuinte do fornecedor, em que o *software* SIGMA. Net associava o mesmo ao número de entidade, local de entrega e o número do pedido de aquisição, este último que era fundamental para a realização do passo seguinte da REC. No próximo passo, adicionavam-se em cada linha da REC, com recurso ao plano orçamental da autarquia, detalhadamente, as características do bem e/serviço a adquirir, com os respetivos artigos (números e nome dos bens ou serviços apresentados nesse plano), quantidades a adquirir, preço unitário com a taxa de IVA aplicável e a respetiva classificação económica associada à despesa (Por exemplo: despesa correspondente Aquisição de diverso material de escritório- 020108, para os diversos serviços da autarquia), dados estes que eram inseridos segundo a nota de encomenda dos bens e/ou serviços a comprar.

Neste sentido, depois de elaborada a requisição, e depois de autorizada a entrega do bem e/ou serviço, criava-se o respetivo compromisso, associando o cabimento previamente efetuado à requisição, cujos dados correspondentes ao compromisso eram a identificação do documento do compromisso (requisição), data de lançamento, serviço requisitante e a entidade fornecedora. Feito todo o processo da REC, a mesma era emitida em duplicado, uma era enviada por via email ao respetivo fornecedor a solicitar a fatura segundo o pedido de encomenda, e a outra impressa para a devida assinatura do presidente de câmara e para arquivo contabilístico, enquanto se aguardava pela fatura.

Para além da elaboração de uma REC, foi igualmente, proposto que, se realizasse uma RED, normalmente, esta era feita quando não existia verba suficiente em determinada requisição para a realização de uma despesa, e, portanto, ter-se-ia de realizar sempre uma requisição externa de despesa. Assim sendo, e segundo as informações evidenciadas num determinado documento, por exemplo numa fatura, primeiramente, tinha-se que criar uma proposta de cabimento e introduzir os dados para se cativar determinada dotação, nomeadamente, o serviço requisitante da CMMB ao qual se dirigia o bem ou serviço, a descrição da despesa, isto é o motivo pelo qual se iria adquirir o bem, a classificação económica em que se pretendia cativar o valor desse documento, esta que era associada a um código referente à classificação da despesa, e o valor a cabimentar, ficando sempre na requisição o saldo disponível, ou seja, creditava-se a conta 0251 “cabimentos registados” em contrapartida da conta 024 “dotações disponíveis”.

Após isso, assumia-se o compromisso da realização da despesa, dispondo de uma dotação para efeito, creditando a conta 0261 “compromisso assumido” em contrapartida da conta 0252 “cabimento com compromisso”. Arrogado o compromisso da autarquia face à despesa, efetuava-se uma RED, onde se definia o fornecedor de bens ou serviços, a descrição da despesa a realizar, a classe do fornecedor e se transportava a proposta de cabimento com o respetivo valor, além disso era sempre importante indicar o tipo de procedimento contratual. Portanto, a confirmação da verba cabimentada e a realização da RED permitia prosseguir com o processamento da despesa para determinado bem ou serviço.

❖ Processamento da Fatura (Obrigação)

Posteriormente, à fase do compromisso e sempre que era fornecido o bem e/ou serviço no local de entrega pelo fornecedor em questão, era enviado ao município a respetiva fatura, esta que era emitida para se proceder ao registo da obrigação.

Quanto ao seu registo, mais concretamente ao lançamento de faturas em receção e conferência, em primeiro lugar, e por forma a dar início a esta tarefa requerida, era importante juntar à fatura introduzida no sistema Sigma SNC-AP a requisição que deu origem à mesma, através do arquivo documental e manualmente. Ou seja, a partir do momento que as faturas eram entregues na DFG tinha-se de juntar a requisição correspondente, no entanto e sempre que existissem casos em que a requisição correspondia a mais que uma fatura esta era fotocopiada e arquivada, para que fosse futuramente utilizada em outras faturas.

❖ Registo de Faturas em Receção e Conferência

Posteriormente, a esta etapa, as faturas eram introduzidas em receção e conferência, como ilustra o **Anexo 6**, registo que era feito sempre que as faturas ainda se encontravam por lançar na conta 221 - Fornecedores Conta Corrente¹⁹ (FCC) ou na conta 27111 - Fornecedores de Imobilizado Conta Corrente²⁰ (FIMO), ou seja, quando ainda

¹⁹ FCC é um fornecedor de uma empresa, ao qual a entidade pública adquire um bem ou serviço, mais concretamente matérias-primas para venda ou consumo num curto prazo (durante 12 meses), estabelecendo deste modo, uma relação comercial de cliente-fornecedor- Ativo Corrente

²⁰ De acordo, com as NCP, mais especificamente, com a NCP 5, um ativo imobilizado é um ativo fixo tangível, ou seja, um bem não corrente com substância física, que é detido para uso de produção ou fornecimento de bens ou serviços, com um preço unitário superior a 1 000€ e com uma vida útil + de 12 meses, sendo que seu uso e não comercialização proporcionará um benefício económico à entidade

se encontravam por conferir pela autarquia, e por isso a dívida a pagar ao fornecedor era registada na conta 225 - Fornecedores - FRC e na conta 2712 - Fornecedores de Investimento - Faturas em Receção e Conferência (FIRC).

Para além disso, ao se registar a fatura em receção e conferência tinha-se de seleccionar a requisição de modo abater o valor a faturar e introduzir a data de vencimento. Lançada a fatura em conferência, esta era enviada para o serviço requisitante, por forma a confirmar a receção do material ou prestação do serviço solicitado, ficando assim a fatura introduzida em aviso de receção e arquivada provisoriamente na pasta faturas em receção e conferência, até ao momento da sua conferência pelo mesmo.

Após validadas as faturas, procedia-se ao registo contabilístico definitivo da fatura, ou seja, à conclusão do processamento, em que as faturas em conferência eram debitadas por crédito da conta 221 e da conta 27111, aquando da contabilização definitiva da fatura, como demonstra os quadros seguintes, processo este que permitiria a liquidação da fatura ou a autorização do pagamento.

Quadro 5: Movimento Contabilístico da Fatura relativa à aquisição de matérias-primas

Conta	Descrição	Débito	Crédito
225	Fornecedores- Faturas em Receção e Conferência	x	
221	Fornecedores-Conta Corrente		x

Fonte: Adaptado OCC, 2017

Quadro 5. 1: Movimento Contabilístico da Fatura relativa à aquisição de um ativo imobilizado

Conta	Descrição	Débito	Crédito
2712	Fornecedores de Investimento- Faturas em Receção e Conferência	x	
27111	Fornecedores de Imobilizado c/c		x

Fonte: Elaboração Própria

Contudo, as faturas que dissessem respeito ao consumo de energia elétrica, como as da SU Eletricidade e LUZBOA, apenas era introduzido o FCC em processamento,

autárquica. Portanto, um fornecedor de um ativo imobilizado regista todos os movimentos com de venda de bens ou prestação de serviços que tenham destino à autarquia.

ficando assim prontas para pagamento.

Apesar desta tarefa, registo de fatura, transparecer uma elevada acessibilidade, esta apresentou um conjunto de circunstâncias e especificidades que obrigou a uma análise mais sistemática e estruturada, a fim de evitar alguns erros. Face ao conjunto diversificado de situações, em função da questão identificada, procedeu-se a instrução de procedimentos previamente definidos para cada uma delas, nomeadamente:

- As faturas que apresentavam diferentes taxas, no qual era necessário recorrer à realização de vários cálculos para se atingir o resultado final da fatura (como foi o caso das faturas das Águas do Norte, SU Eletricidade e Resinorte): No âmbito da emissão de faturas, com especial incidência nas faturas de fornecimento de água, resíduos sólidos, saneamento e energia, verifica-se que as mesmas são constituídas por parcelas com taxas de IVA diferentes o que obriga, aquando do registo da respetiva fatura, proceder a uma clara evidência no registo dos valores em função de cada taxa de IVA mencionada na fatura;
- Faturas que eram referentes à entrega parcial de material encomendado: Nestes casos, importava, aquando do registo da fatura, evidenciar de forma clara e objetiva qual o material entregue e garantir que as parcelas da nota de encomenda correspondentes ao material entregue fossem corretamente associadas à fatura, por forma que a fatura em receção e conferência pudesse ser registada sem qualquer constrangimento;
- Registo de faturas em que era obtido um desconto comercial: Neste caso, procedia-se ao registo da fatura com evidência do desconto obtido. Atendendo a que o cabimento e compromisso tinham sido registados por um valor superior ao valor final, no qual existia um procedimento adicional era desenvolvido. Este procedimento adicional consistiu na emissão de um documento contabilístico designado por Estorno em que se procedia à eliminação do cabimento (aumentando a dotação disponível no orçamento) e compromisso (aumento a disponibilidade de fundos disponíveis) em excesso.
- As faturas-recibos verdes, com necessidade de retenção: Em que existiam situações decorrentes da contratação de profissionais liberais que, aquando do

pagamento da obrigação, era necessário proceder à retenção²¹ legal sobre o rendimento obtido pelo referido trabalhador, ou seja, calcular as taxas de retenção com base nos rendimentos dos trabalhadores, estas que variam consoante as atividades profissionais em causa, 25% para as atividades previstas no anexo I da Portaria nº1011/2001, de 21 de agosto e 11,5% para trabalhadores independentes cuja atividade não faça parte da lista apresentada no anexo referido (Maia, 2022).

– Por exemplo o valor a pagar a um fornecedor é de 1 000€, mas a CMMB apenas lhe paga 750€, com um desconto de 25% e o que fica retido do desconto é para pagar ao Estado.

- Requisições cujo valor (ou seja, compromisso) era inferior ao valor da fatura (ou seja, obrigação): No caso em que o valor da obrigação era superior ao valor do compromisso inicial, previamente ao registo da fatura, era necessário recorrer aos seguintes procedimentos: 1) questionar o gestor do contrato quanto ao motivo que justifique a diferença do valor; 2) caso o motivo justificativo apresentado pelo gestor de contrato fosse considerado válido, procedia-se à assunção de um compromisso adicional e registo da fatura, caso contrário, a fatura era devolvida ao fornecedor informando da desconformidade entre o valor da nota de encomenda e o valor da fatura.

❖ Realização de um estorno

Relativamente, ao estorno referido anteriormente, este era realizado quando o valor da requisitado era superior ao da fatura. Para tal tarefa, primeiramente, escrevia-se que o valor cabimentado era superior ao valor faturado, e de seguida estornava-se a respetiva proposta de cabimento e REC, para tal, seleccionava-se o valor a estornar, ou seja, o valor que a requisição tinha em demasia face à despesa. Portanto, a realização de um estorno permitia que o valor da requisição, ou seja, o valor cabimentado, fosse reduzido e que regressasse novamente ao orçamento, por forma a que pudesse ser utilizado

²¹ A retenção é um mecanismo do sistema fiscal português através do qual o Estado arrecada diretamente o vencimento de todos os trabalhadores para saldar o devido Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. No caso dos contribuintes que trabalham por conta de outrem (funcionários públicos como do setor privado), pensionistas ou trabalhadores independentes não isentos), a entidade patronal envia a retenção ao Estado (o trabalhador nunca chega a ver aquele dinheiro nem pode optar por não fazer a retenção). Quando os contribuintes são trabalhadores independentes, têm de cumprir o procedimento por conta própria, isto é, são os próprios a transferir parte do seu salário que está sujeita a impostos para o Estado.

posteriormente em outras faturas, situação que permitia aumentar tanto a dotação disponível como a disponibilidade de fundos disponíveis.

❖ Realização de um Adicional às REC

Em contrapartida, sempre que existissem REC cujos valores era inferior aos das faturas, efetuava-se um processo adicional à fatura. Para este processo, primeiramente, realizava-se uma proposta de cabimento com os dados apresentados na requisição anexada à fatura, entre os quais, o serviço requisitante da CMMB ao qual era encaminhado o bem ou serviço, plano referente ao plano de contas multidimensionais, classificação da despesa económica e orgânica, mais concretamente, o código da rubrica a utilizar, valor obtido pela diferença da REC e o adicional, e a descrição: Adicional à REC x. Feita a proposta, criava-se uma RED adicional com a respetiva proposta de cabimento, de modo a cabimentar o valor em falta na REC face à fatura. Esta tarefa foi extremamente importante, pois não só impediu a concretização de futuras despesas, mas também tornou o processo de despesa da CMMB mais transparente.

❖ Realização de Ordens de Pagamento (Liquidação e Pagamento)

Dando seguimento, à tarefa descrita anteriormente, e após uma das técnicas da secção da contabilidade confirmar a validação das faturas pelos devidos gestores de contrato, estas ficavam a aguardar pela autorização do seu pagamento. Por conseguinte, e sempre se verificasse a existência de verba, liquidava-se as faturas, isto é, emita-se uma ordem de pagamento (a débito) ou uma guia de receita (a crédito). Desta forma, e a fim de perceber melhor esta etapa da obrigação da despesa, foram executadas algumas OP faturas.

Para a realização da OP faturas, primeiramente, verificava-se se existiam alguns constrangimentos para o pagamentos das faturas, por exemplo se os fornecedores tinham ou não a situação fiscal e contributiva regularizada²², em caso afirmativo, inseria-se no *software* Sigma SNC-AP, na componente ordem de pagamento de faturas, o número do terceiro (fornecedor a quem iria ser feito o pagamento do bem ou serviço requisitado) mencionado na fatura e na requisição correspondente, e a proveniência, no qual era

²² Se o valor a pagar ao fornecedor fosse superior a 5 000€, era exigido pela autarquia, com recurso ao portal das finanças e da segurança social, que os da divisão da contabilidade elaborassem uma declaração da segurança social e uma certidão das finanças que comprovasse que o terceiro que forneceu o bem e/ou serviço tinha a sua situação contributiva e fiscal regularizada, ou seja, que não apresentava qualquer dívida

indicado a respetiva liquidação da fatura e a descrição do bem ou serviço adquirido.

Assim, e por forma a perceber quais eram as faturas prontas a serem pagas, era importante indicar a referência das mesmas, a fim de se compreender como eram classificadas economicamente, bem como a respetiva quantia a ser paga, que nunca deveria ser superior à verba cabimentada.

Para além, das OP faturas foram também efetuadas OP geral (**anexo 4**), referentes a vários sujeitos, nestas OP era preciso ter em conta, a classe do terceiro, proveniência, tipo de despesa, isto é a classificação orçamental, de acordo com o classificador económico da despesa e o tipo de classificação orgânica, além disso, era também fundamental colocar o valor da fatura sempre com IVA e o código correspondente à taxa de IVA. Entre as OP gerais criadas, destaca-se as referentes aos membros da mesa de voto da assembleia de voto 2022, em que, primeiramente, introduzia-se o contribuinte de cada membro que esteve presente na mesa de voto, onde por vezes, era também necessário atualizar alguns dados pessoais, como o IBAN e a morada, a proveniência “Compensação dos membros da mesa das assembleias ou secções de voto, para eleições da Assembleia da República/ 2022, art.º 10 da Lei n.º 22/99 de 21 de Abril”, o tipo de despesa 040301-Transferências Correntes - Família, o valor com IVA e a classificação orgânica, posto isto confirmava-se o cabimento e autorização. Face, à realização de OP geral, importa referir, que durante, a execução das mesmas, foram suscitando algumas dificuldades face à classificação de faturas, pois por vezes, existiam faturas que demonstravam com clareza o tipo de despesa realizado, no entanto, sempre que tinha alguma dúvida nessas classificações, a mesma era facilmente esclarecida pela chefe da DGF.

Importa realçar que, em cada tipo de OP, era importantíssimo selecionar o tipo de pagamento a ser realizado pela tesouraria: caixa, em que o pagamento é feito em dinheiro ao fornecedor, cheque ou transferência bancária, sendo que, neste caso, era fundamental, indicar a entidade bancária, o número da conta de caixa pertencente à autarquia por onde iria ser feito o pagamento, e o número do movimento bancário.

Após serem emitidas, de acordo com as deliberações ou despachos municipais, imprimia-se a OP e anexava-se os documentos de suporte de despesa, para que fossem assinadas e autorizadas pelo chefe da DGF e pelo presidente do órgão executivo, em que se colocava em ambas o selo branco da CMMB, para que fossem outorgadas ao tesoureiro para o devido pagamento- que constitui a última fase do ciclo orçamental da despesa - exfluxos de caixa ou saídas em espécie do património da entidade, para a regularização da dívida face a terceiros, (Decreto-Lei n.º 192/2015,2015: §3 NCP 26).

Portanto, e tendo em conta o método de realização destes dois tipos de OP's compreende-se que, as OP's faturas correspondem a uma das etapas do ciclo orçamental da despesa, uma vez que, apresenta e conclui todo o procedimento da despesa, e as OP gerais, são uma ferramenta que permite à autarquia pagar uma determinada fatura de forma imediata, sem recorrer, de forma individualizada, a cada etapa do ciclo orçamental.

❖ **Ofícios**

Ainda no que diz respeito às OP's, sempre que era necessário informa-se por via eletrónica, o fornecedor referenciado em cada OP, que o pagamento da sua fatura já tinha sido efetuado por transferência bancária, o designado ofício (**Anexo 5**).

O ofício é um documento utilizado no âmbito da AP, mais concretamente um tipo de correspondência, que normalmente, é enviada para informar, notificar encaminhar documentos importantes, solicitar ou comunicar informações, *etc.* No município de Moimenta da Beira, o ofício apenas foi efetuado no contexto referido no parágrafo anterior, durante o estágio.

Face ao desempenho das tarefas descritas, apreendi que o ciclo orçamental da despesa é o mais importante no contexto autárquico, não só por ser a “saúde” financeira da AL, mas também por ter como princípio fundamental a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades em prol das necessidades da população e serviços locais.

CAPÍTULO VI- CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES FINAIS

Em virtude do que foi mencionado, apresentar-se-á neste último capítulo do presente relatório, as considerações e conclusões finais decorrentes do estágio curricular realizado e da análise contabilística executada. São também enumeradas algumas limitações e sugestões.

6.1 Conclusões e Considerações

O culminar de seis de estágio na CMMB, para além de ter sido um grande desafio nomeadamente no que concerne ao tratamento da gestão económico-financeira dos vários recursos de contribuintes, a quem a CMMB, prestou serviços eficientes e de qualidade, foi também bastante benéfico e positivo, uma vez que, possibilitou ter um primeiro contacto com a realidade profissional. Experiência que permitiu obter novas aprendizagens e pôr em prática alguns dos conhecimentos adquiridos durante a formação académica, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, quer na licenciatura, quer no mestrado.

Além do mais, e face às atividades desenvolvidas e apresentadas, no âmbito do ciclo orçamental da despesa, considera-se que as mesmas foram importantes no percurso de estágio, pois permitiram compreender melhor em termos teóricos e práticos, como funciona a complexidade do processo de despesa pública num município desde a cativação da verba até ao seu pagamento. E no que diz respeito ao tema apresentado para este relatório, a avaliação feita às demonstrações financeiras e orçamentais permitiu, com algum sucesso, compreender como são abordados e estudados, numa vertente gestionária e contabilística, as contas do MMB. Ademais, seria de interesse pessoal como profissional ter conhecido e colaborado, principalmente, com o contabilista público, mais em atividades relacionadas com a temática em estudo, por exemplo na elaboração de mais gráficos e mapas, de modo a assimilar melhor a evolução dos valores contabilísticos referentes aos ativos, passivos, e às receitas e despesas em determinados recursos públicos.

Posto isto, e indo ao encontro dos objetivos descritos para o presente relatório, a sua execução, permitiu apurar conceitos, apreender de que forma são executados os procedimentos contabilísticos autárquicos, e acima de tudo, de que forma a prestação de contas tem impacto na boa governação e no índice de transparência municipal.

Portanto, e numa forma geral, o balanço do estágio curricular na autarquia, foi positivo e contributivo, não só no que concerne às aprendizagens contabilísticas, ou seja, como são executadas as diferentes atividades no âmbito contabilístico num organismo público, mas também às aprendizagens sociais - integração e interação com diferentes pessoas, ou seja, o trabalho e a comunicação em equipa, foi sem dúvida a peça fundamental, para aprender um pouco com cada elemento da divisão, como trabalhar, comunicar e relacionar a nível interpessoal no trabalho. Ademais, a realização do estágio possibilitou exercitar e assumir responsabilidades, compromissos para com a autarquia, resolver e a enfrentar, sozinha alguns dos problemas que surgiam durante a realização de certas tarefas.

Por fim, e em termos de desempenho pessoal e profissional no decorrer do estágio, considera-se que, este foi exemplar, pois foram executadas, da melhor forma possível, com responsabilidade e com autonomia. Ademais, julga-se que, o contributo pessoal e profissional foi imprescindível para a DGF, na medida que, foi sempre demonstrado em interesse (aprender mais e melhor) e disponibilidade em realizar qualquer tipo de tarefa mesmo que não fizesse parte do plano de trabalho, mas que de certa forma contribuíssem para o município de Moimenta da Beira, bem como para a minha experiência profissional

6.1.1. Resultados Globais

Da análise e abordagem realizada aos documentos de prestação de contas da CMMB, e perante os resultados apresentados pelo município, é de concluir que, apesar de se ter vivido num período pandémico, o mesmo apresentou uma melhoria considerável na sua prestação de contas no decorrer do ano de 2021, cujos valores apresentados retrataram a objetividade do município, ao realizar as devidas atividades sociais ou económicas, valores esses que são demonstrados no balanço e na demonstração de resultados, além do mais, demonstraram que houve uma melhoria nas suas rubricas, em função do rigor e desenvolvimento do município. Sucede-se também uma melhoria na execução do orçamento, em termos de receita (receita corrente e receita de capital) e de despesas (despesa corrente e de capital), o que leva a assim a reter, que a autarquia de Moimenta da Beira cumpriu com os requisitos de contabilização e relato previstos na NCP 26 do SNC-AP. Em termos globais, o seu resultado líquido do exercício foi positivo, obtenção deste resultado que esteve relacionada com a eventualidade de um bom desempenho por parte da entidade e com uma ótima gestão.

Posto isto, denota-se assim que, a autarquia em estudo, atuou de acordo com a legislação e com a ideologia no âmbito do setor público administrativo, pois o importante não foi gerar lucro, mas sim alcançar a viabilidade financeira, estar em conformidade legal, ter um bom funcionamento da administração e praticar valores acessíveis pelos serviços prestados, de modo a preservar a economia, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.

6.2 Limitações e Sugestões

Devido à falta de tempo e à escassez de recursos humanos na secção, tornou-se, então impossível de apreender conhecimentos mais pormenorizados sobre a temática, motivos que levaram a realizar tarefas mais específicas como forma de auxílio à secção, e por isso, considera-se que este percurso poderia ser mais enriquecedor se o período do estágio fosse mais alongado, de forma a conciliar mais conhecimentos, competências e capacidades.

Ainda na ótica das limitações, ao longo do subcapítulo 4.1, detetou-se alguma escassez literária, mais atual e profunda, relativamente a temática prestação de contas, numa forma geral, e no setor autárquico numa forma mais particular. E sendo a prestação de contas uma das áreas que requer uma grande intervenção dos auditores, contabilísticas e gestores públicos, pretende-se assim que este trabalho académico seja um contributo para um desenvolvimento mais profundo do tema em questão, ou seja, que o mesmo contribua para um melhor conhecimento do processo de prestação de contas nas AL, na medida que o tema demonstra uma extrema importância nos métodos de tomada de decisão e de *accountability* por parte dos gestores e órgãos autárquicos, bem como no processo de transparência, esta que é fundamental para que os munícipes tenham alguma confiança pelos órgãos políticos autárquicos, nomeadamente, através da divulgação de informações sobre a situação económico-financeira e a execução orçamental da entidade (autarquia) que presta contas.

Por conseguinte, seria importante que a autarquia em estudo, assim como as restantes do país divulgassem à sociedade uma informação económico-financeira mais transparente, com qualidade, e baseada nos princípios do RFALEI, de modo que a mesma compreenda quais as atividades realizadas, quais os gastos e qual o valor arrecadado pelas autarquias através dos dinheiros públicos, dado que esse é um dos pontos mais relevantes para haver uma certa confiança e conforto entre o município e a população, e uma melhoria ao nível da transparência, da *accountability* e do desenvolvimento municipal. E

segundo os princípios político-jurídicos, referidos inicialmente neste trabalho, adote medidas mais adequadas e positivas, de modo a poder desenvolver económica e financeiramente, culturalmente e socialmente o concelho, no sentido de corresponder adequadamente às exigências e expectativas dos munícipes e, com isso se tornar numa força de exemplo para o Interior do país.

Acrescenta-se ainda, como proposta de futuros trabalhos uma análise comparativa ao processo de prestação de contas anual de autarquias, isto é uma análise económico-financeira e orçamental, detalhada, dos municípios de pequena e média dimensão, por forma a avaliar, quais os municípios que apresentam o melhor nível de gestão, *accountability* e *performance* no âmbito contabilístico, face ao uso de recursos públicos, ou seja, os seus melhores e piores resultados contabilísticos, tendo como referência o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Airv. (2022). Região de Moimenta da Beira. Disponível em: <https://www.airv.pt/index.php/regiaooh/moimentadaeira> (acedido em 04 de abril de 2022)
- Cabral, S.M.V.S. (2021). O SNC-AP e as implicações nas Autarquias Locais – Enquadramento Orçamental. (Unpublished master's thesis, Instituto de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra)
- Carvalho, A. C. P., & Carreira, J. M. J. (2016). Considerações sobre o impacto do novo modelo contabilístico (SNC-AP) nas contas das autarquias locais. *XVII Encontro AECA*. Bragança: AECA/IPB.
- Carvalho, J.B.C., & Simões, V. (2016). Formação: Normativo SNC-AP. *Ordem dos Contabilistas Certificados*. Disponível em: <https://docplayer.com.br/56906248-Dezembro-2016-formacao-normativo-snc-ap-dis6416-joao-baptista-da-costa-carvalho-vitor-simoes.html>
- Carvalho, M.A.D. (2020). Uma visão do poder local em Portugal. Presente e futuro. (Unpublished master's thesis, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra)
- Catarino, J.C. (2020). *Finanças Públicas e Direito Financeiro- 6ª edição*, Edições Almedina, S.A.
- Comissão de Normalização Contabilística. (2017). Manual de Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), versão 2. Lisboa, CNC
- Costa, W. R. P. (2014). A prestação de contas públicas em São Tomé e Príncipe; contributo para um sistema de qualidade. (Unpublished master's thesis Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa)
- Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro- Diário da República n.º 12/2007, Série I: Informação Empresarial Simplificada Ministério da Justiça. Lisboa
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro- Diário da República n.º 178/2015, Série I: Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública. Ministério das Finanças. Lisboa
- Despacho n.º 2560/2022, de 25 de fevereiro- Diário da República n.º 40/2022, Série II- Município de Moimenta da Beira.
- Direção Geral das Autarquias Locais. (n.d). Regime Financeiro das Autarquias Locais. Disponível em: <http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/pt-PT/financas-locais/> (acedido a 22 de março de 2022)
- Direção Geral do Orçamento. (2021). Orçamento do Estado: mapa 12 - transferências para os municípios. Disponível em: https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2021/Proposta%20do%20Or%C3%A7amento/Mapas%20da%20Lei/OE2021_Mapa12.pdf (acedido a 15 de maio de 2022)
- Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE
- Duarte, B.A.M. (2016). Descentralização Administrativa Novos Caminhos, Novas Realidades. (Unpublished master's thesis, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa)
- Duarte, J.M.C. (2016). Impactos da Agregação de Freguesias em Portugal na Perspetiva dos Cidadãos: um estudo comparativo na Região de Aveiro. (Unpublished master's thesis, Universidade de Aveiro, Aveiro)
- Gouveia, J.R. (2013). Avatares da Memória: História, Paisagem e Património do concelho de Moimenta da Beira [PDF]

Hossen, Md. S., & Rahman, A. (2019). Legal and Institutional Mechanism of Transparency: Bangladesh Perspective. *North American Academic Research*, 2(9), 92-112

IMPIC (2021). Código dos Contratos Públicos. Disponível em: https://www.base.gov.pt/Base4/media/4z2d2mki/ccp-dl-111-b_altera%C3%A7ao-ccp-2021_vers%C3%A3o-30-05-2021.pdf

INE (2022). Censos 2021. Resultados Provisórios. Disponível em: https://censos.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html (acedido a 17 de fevereiro de 2022)

Interior do Avesso. (2020). Radiografias Concelhias: Moimenta da Beira. Disponível em <https://interiordoavesso.pt/interior-do-avesso/radiografias-concelhias-moimenta-da-beira/> (acedido a 06 de março de 2022)

Lei Constitucional nº1/2005 de 12 de agosto. Diário da República nº155 – Série I-A: Sétima revisão constitucional. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro- Diário da República nº169/2013, Série I: Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro- Diário da República nº176/2013, Série I: Regime Jurídico das Autarquias Locais. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro- Diário da República nº178/2015, Série I: Lei de Enquadramento Orçamental. Assembleia da República. Lisboa.

Lei n.º 30/2021, de 21 de maio- Diário da República n.º 99/2021, Série I: Aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro. Assembleia da República. Lisboa.

Liberato, M., & Paiva, I.S. (2019). *Contabilidade Pública: As Novas Demonstrações para Relato em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - 2 Edição*, Vida Económica- Editorial, S.A

Maia, M. (2022). Guia básico de retenção na fonte para recibos verdes. Disponível em: www.e-konomista.pt/retencao-fonte-recibos-verdes/ (acedido em 17 de junho de 2022)

Marcu, A. (2021). O Sistema de Governo das Autarquias Locais. (Unpublished master's thesis, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias da Faculdade de Direito, Lisboa)

Marques, M.C.C. (2018). Public Accounting and IPSAS in Portugal: The Accounting Standardization System for Public Administrations, *Journal of Modern Accounting and Auditing - David Publishing*, 14 (4), 153-164.

Meneses, N., & Martins, C. Q. (2013). A Contribuição do Controlo Interno nas Autarquias Locais. *XIV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria - A contabilidade Pública como Fator de transparência*. OCC Disponível em: <https://www.occ.pt/news/comcontabaudit/pdf/16.pdf>

Município de Moimenta da Beira (n.d). Mapa do Concelho. Disponível em: <https://www.cm-moimenta.pt/pages/1082> (acedido a 09 de março de 2022)

Município de Moimenta da Beira. (2016). Área de Reabilitação Urbana da Vila de Moimenta da Beira- Proposta de delimitação das ARU. *Sociedade Portuguesa de Inovação*. Disponível em: https://www.cm-moimenta.pt/cmmoimentadabeira/uploads/document/file/1866/Relatorio_ARU_Moimenta_da_Beira.pdf

Município de Moimenta da Beira. (2022a). Protocolo de delegação de competências e atribuições a celebrar entre o Município de Moimenta da Beira e o

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, no domínio da educação. Disponível em: https://www.cm-moimenta.pt/cm-moimentadabeira/uploads/document/file/4006/transferecia_de_competencias_da_administracao_central_para_as_autarquias_locais_dominio_da_educacao.pdf (acedido a 11 de agosto de 2022)

Município de Moimenta da Beira (2022b). Prestação de Contas 2021 (Relatório de Gestão). Disponível em: https://www.cm-moimenta.pt/cm-moimentadabeira/uploads/document/file/4147/relatorio_e_contas_2021.pdf (acedido a 29 de abril de 2022)

Nogueira, S. P., Joco, U., & Ribeiro, N. A. (2020). O Poder Local. Reflexão Sobre a Autonomia das Autarquias Locais. O caso do município XYZ. *XIX Encuentro AECA, Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas* Bragança: AECA/IPB

Ordem dos Contabilistas Certificados. (2017). Comunicação de Inventários: Parecer Técnico. Disponível em: <https://www.occ.pt/pt/noticias/comunicacao-de-inventarios/> (acedido em 25 de agosto de 2022)

Resolução da Assembleia da República nº28/90- Diário da República nº245/2015-Série I: Carta Europeia de Autonomia Local Assembleia da República. Lisboa.

Rocha, A., Correia, A.M., Adeli, H., Reis, L.P., & Costanzo, S. (2017). *Recent Advances in Information Systems and Technologies: Volume 1*, Springer.

Rocha, J. e Silva, H. (2019). Os deveres de prestação de contas por parte dos entes locais no ordenamento português, 1–16.

Schillemans, T., Twist M.J.W.V., & Vanhommerig, I. (2013). Innovations in accountability: Learning through interactive, dynamic, and citizen-initiated forms of accountability. *Public Performance and Management Review*, 36 (3), 407–435

Silva, M.M.R. (2014). O Impacto da Reforma da Administração Local ao Nível das Competências das Assembleias e Câmaras Municipais. (Unpublished master's thesis, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, Lisboa)

Silva, R., Góis, C., & Marques, M.C. (2021). *SNC-AP: Prestação de Contas na Administração Pública*, Edições Almedina, S.A.

Williams, A. (2015). A global index of information transparency and accountability. *Journal of Comparative Economics*, 43(3), 804-824

Zbyszewski, J.P. (2006). *O Financiamento das Autarquias Locais Portuguesas: Um Estudo sobre a Provisão Pública Municipal*, Edições Almedina, S.A.

APÊNDICES

Apêndice 1: Membros do Executivo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira- Cargos Políticos- Distribuição de Pelouros

Cargo Político	Nome	Pelouros
 Presidente	Paulo Alexandre de Matos Figueiredo (PS)	Administração Geral, Finanças e Contencioso; Desenvolvimento Económico, Empresarial e Fundos Comunitários; Relações-Públicas, Externas e Institucionais; Saúde, Solidariedade e Ação Social; Proteção Civil; Coordenação Estratégica com as Juntas de Freguesia.
 Vice- Presidente	António José Teixeira Caiado (PS)	Ordenamento do Território e Urbanismo; Ambiente, Sustentabilidade e Qualidade de Vida; Mobilidade, Toponímia e Trânsito; Recursos Humanos; Gestão do Pessoal Externo e Obras por Administração Direta; Gestão do Parque de Máquinas e Viaturas Municipais.
 Vereadora em Regime de Permanência	Mónica Isabel de Carvalho Gertrudes (PS)	Agricultura, Floresta e Recursos Cinegéticos; Turismo e Cultura; Gestão de Candidaturas a Fundos Comunitários
 Vereador em Regime de Permanência	Hugo Nuno Aguiar Bondoso (PS)	Educação; Desporto, Lazer e Juventude; Migrações, Cidadania e Igualdade; Formação, Emprego e Qualificação Profissional; Património Edificado; Inovação e Modernização Administrativa.

Cargo Político	Nome	Pelouros
 Vereador em Regime de Não Permanência	Jorge de Jesus Costa (PPD/PSD-CDS/PP)	Não Atribuído
 Vereador em Regime de Não Permanência	Paulo Sérgio Beco Pinto Reis (PPD/PSD-CDS/PP)	Não Atribuído
 Vereadora em Regime de Não Permanência	Alexandra Maria Fonseca Marques (PPD/PSD CDS/PP)	Não Atribuído

Fonte: Adaptado MMB (2022b)

Apêndice 2: Cronograma das Atividades realizadas no Estágio Curricular

Tarefas Desenvolvidas Dias	Janeiro				Fevereiro				Março				Abril				Maio				Junho				Julho								
	10 14	17 21	24 28	31	01 04	07 11	14 18	21 25	28	02 04	07 11	14 18	21 25	28 31	01 08	04 14	11 22	18 29	26	02 06	09 13	16 20	23 27	30 31	07 09	13 17	20 24	27 30	01 08	04 15	11 22	18 29	25
Digitalização e Arquivo Documental																																	
Anexo de Recibos às OP's																																	
Realização de Oficinos																																	
Juntar a Imagem da fatura à requisição correspondente(sistema SNC-AP e manualmente)																																	
Registo de Faturas em Receção e Conferência																																	
Registo de Contração de Dívida Pública																																	
Adicional às REC																																	
Mapa no âmbito da Prestação de Contas																																	
Mapa Controlo dos Fornecedores 2020-2022																																	
Máquinas e Viaturas da CMMB																																	
Realização REC																																	
Realização RED																																	
Realização de OP's																																	
Preenchimento de Informação Empresarial Simplificada (IES)																																	
Realização de um Estorno																																	

Fonte: Elaboração Própria

Apêndice 3: Limite do Endividamento do Município de Moimenta da Beira

	01/01/2021	31/12/2021
2018	9 088 129,09 €	9 088 129,09 €
2019	9 275 519,26 €	9 275 519,26 €
2020	10 210 435,99 €	10 210 435,99 €
$\bar{X}$	9 524 694,78 €	9 524 694,78 €
Limite de Endividamento	14 287 042,17 €	14 287 042,17 €
Situação - excluindo empréstimos	4 507 105,84 €	2 755 044,76 €

Fonte: Adaptado MMB (2022b)

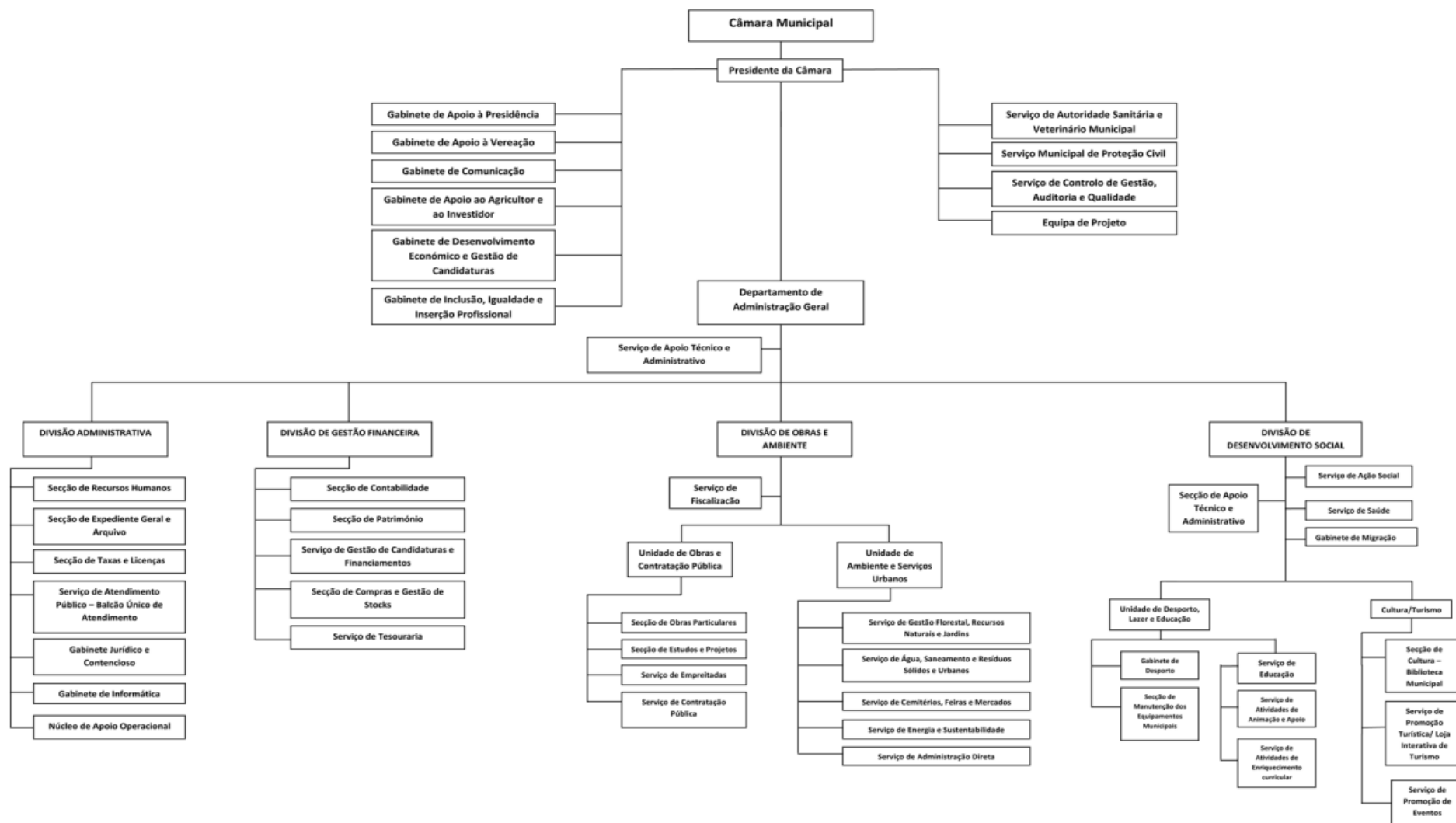
Apêndice 4: Demonstração dos Fluxos de Caixa do MMB em 2021

Rubricas	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	1 635 760,68 €	1 701 350,07 €
Recebimentos de contribuintes	1 534 137,62 €	1 687 562,71 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	6 806 250,48 €	6 299 750,34 €
Recebimentos de utentes	157 031,25 €	133 379,68 €
Pagamentos a fornecedores	-3 234 266,24 €	-4 319 164,08 €
Pagamentos ao pessoal	-2 400 072,67 €	-2 273 750,52 €
Pagamentos de transferências e subsídios	-1 493 164,39 €	-1 302 560,23 €
Caixa gerada pelas operações	3 005 676,73 €	1 926 567,97 €
Outros recebimentos/pagamentos	-902 896,04 €	-1 003 888,43 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais a)	2 102 780,69 €	922 679,54 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
<u>Pagamentos</u>		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-2 540 711,98 €	-2 240 102,15 €
Pagamentos - Ativos intangíveis	-6 935,23 €	-88 751,83 €
Pagamentos - Investimentos financeiros		-17 781,25 €
<u>Recebimentos</u>		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	39 484,12 €	119 625,00 €
Recebimentos - Subsídios ao investimento	687 996,98 €	484 970,49 €
Recebimentos - Transferências de capital	1 295 603,00 €	1 152 099,00 €
Recebimentos - Dividendos		8 890,64 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento b)	-524 563,11 €	-581 050,10 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
<u>Pagamentos</u>		
Pagamentos - Financiamentos obtidos	-167 333,25 €	-266 845,98 €
Pagamentos - Juros e gastos similares	-22 421,55 €	-34 417,91 €
<u>Recebimentos</u>		
Recebimentos - Financiamentos obtidos		100 000,00 €
Recebimentos - Outras operações de financiamento		
Fluxos de caixa das atividades de financiamento c)	-189 754,80 €	-201 263,89 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	1 388 462,78 €	140 365,55 €
<u>Efeito das diferenças de câmbio</u>		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	1 685 902,48 €	297 439,70 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA		
<u>Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período</u>	297 439,70 €	157 074,15 €
Saldo da gerência anterior (SGA)	297 439,70 €	157 074,15 €
SGA De execução orçamental	218 745,38 €	47 107,94 €
SGA De operações de tesouraria	78 694,32 €	109 966,21 €
<u>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</u>	1 685 902,48 €	297 439,70 €
Saldo da gerência anterior (SGA)	1 685 902,48 €	297 439,70 €
SGA De execução orçamental	1 607 069,23 €	218 745,38 €
SGA De operações de tesouraria	78 833,25 €	78 694,32 €

Fonte: Adaptado MMB (2022)

ANEXOS

Anexo 1: Organograma da Câmara Municipal de Moimenta da Beira



Fonte: Despacho nº2560/2022, de 25 de fevereiro

Anexo 2: Modelo de Requisição Interna

Município de Moimenta da Beira
CONTRIBUINTE NUMERO 506664686
LARGO DO TABOLADO
ORIGINAL

DATA	PAGINA

REQUISIÇÃO INTERNA

EMIÇÃO	NUMERO	ANO

DESTINO REQUERENTE FUNCIONÁRIO ARMAZEM	
---	--

AUTORIZAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO	DATA LIMITE ENTREGA

LINHA	ARTIGO				QUANTIDADE ENTREGUE
	CÓDIGO	UN.	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	

OBSERVAÇÕES

Requisitado por : _____ Em 2022/ __/ __ A Chefia / Responsável _____ Em 2022/ __/ __	Reconheço a necessidade dos bens / serviços. À Secção de Compras para os devidos efeitos. O Dirigente Competente/ O Vereador / O Presidente _____ Em 2022/ __/ __
--	---

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexo 3: Modelo de Requisição Externa da Despesa

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CONTRIBUINTE N.º 506664686
LARGO DO TABOLADO
3620-324-MOIMENTA DA BEIRA

IMPRESSO	PAGINA	R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

--	--	--	--

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA

EXTENSO	TOTAIS
TRÊS EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS	TOTAL ILÍQUIDO.....
Documento n.º	TOTAL DE DESCONTOS ..
Compromisso n.º	TOTAL DE IVA
efetuado com base no(s)	TOTAL LÍQUIDO.....
cabimento(s):	

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/01	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexo 3. 1: Modelo de Requisição Externa Contabilística

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CONTRIBUINTE N.º 506664686
LARGO DO TABOLADO
3620-324-MOIMENTA DA BEIRA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISITÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

		FCC	
--	--	-----	--

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

--	--	--	--

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA

EXTENSO

Documento n.º _____ Compromisso n.º _____, efetuado com base no(s) cabimento(s): _____

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2022/01/05	
----------------------	------------------------------------	--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexo 4: Modelo de Ordem de Pagamento

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA
CONTRIBUINTE N.º 506664686
LARGO DO TABOLADO
3620-324-MOIMENTA DA BEIRA

IMPRESSO	PAGINA
	1

ORDEN DE PAGAMENTO GERAL

UTILIZADOR	DATA	NÚMERO	ANO
			2022

CONTRIBUINTE IBAN DO CONTRIBUINTE

506664686

Município de Moimenta da Beira
LARGO DO TABOLADO
MOIMENTA DA BEIRA

EMAIL : cmmbeira@cm-moimenta.pt

3620-324 MOIMENTA DA BEIRA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DEVIDA PUBLICIT.	DATA DE PUBLICIT.	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
				ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO

DATA DIÁRIO CONTABILÍSTICO

TIPO DE MOVIMENTO

NUM. LANÇAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALÍTICA	CL	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO

EXTENSO
QUARENTA EUROS

TOTAL
V. BASE ...
IVA
ILÍQUIDO ..
DEDUÇÕES...
LÍQUIDO ...

TIPO PAGAMENTO :	DEDUÇÃO NO VALOR :	☐ CERTIDÃO
CHEQUE NÚMERO :	DOC. RECEITA N.º :	☐ I.G.F.S. SOCIAL
BANCO :		☐ FINANÇAS
CONTA NÚMERO :		

PROVENTIÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM

Recebi em ____/____/____

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DA D.E.F.	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO



PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexo 5: Exemplo de um Ofício



Moimenta da Beira
Município

Largo do Tabolado - 3620-324 Moimenta da Beira

Aviso de Transferência

$$\text{Exmo}(s), \text{Snr}(s).$$

Nossa referência MOIMENTA DA BEIRA

Sua Referência

Sua comunicação de:

Contribuinte N°

Banco:

NIB:

Comunica-se a V. Exa. que foi transferida para a conta bancária em epígrafe, a(s) importância(s) a seguir discriminada(s):

Documento	Data	Descrição	Valor

Total:

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da D.G.F.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARQUES

Divisão de Gestão Financeira - Secção de Contabilidade
Tel.: 254 520 079 - Fax.: 254 520 071 - e-mail: contabilidade@cm-moimenta.pt site: www.cm-moimenta.pt

Anexo 6: Estrutura do registo de fatura em receção e conferência

[illegible]

Fonte: *Print Screen* do Sigma SNC-AP

Anexo 7: Estrutura do exercício realizado referente à contração de dívida

SigmaSNC-AP

Contração de Dívida

Número de	Número	Fornecedor	Importâncias							
Cont. Div.	Contrato	Cod.	Clas	V. Contrato	Valor S/ IVA	Pag. Acum. Ant.	Compromissos	Saldo Comp.	Faturado em N	Pago em N

Designação :

Visualizar todos os estados : ☐

Compromisso : /

Datas do Contrato

Tipo Contr:

Estado :

Data de Autorização :

Início :

Fim :

Revista:

1º Pag :

Ult.Pag:

Registro do T.C.

Emolumentos

Publicitação

Sujeito ?

Número :

Data :

Mod. de Adj. :

Tipo (Pagam.):

Orçamental	Rubrica do Plano	Patrimonial
Orgânica :	Identif. Plano :	Analitica:
Económica:	Número da Obra :	Cta Geral:
Gestor do contrato:		Origem :
Observações:		
Nome Terc. :	Inserido :	Log. Alt. :

Compromissos p/ Anos Seguintes

CPVs Admissíveis

Associar Projectos Financiados

Arg. Documental

Fonte: *Print Screen* do Sigma SNC-AP

Anexo 8: Controlo dos fornecedores da Autarquia com Contratos Públicos

		2020				2021				2022				TOTAL
		VALOR S/IVA 6%	VALOR S/IVA 23%	VALOR S/IVA 13%	TOTAL	VALOR S/IVA 6%	VALOR S/IVA 23%	VALOR S/IVA 13%	TOTAL	VALOR S/IVA 6%	VALOR S/IVA 23%	VALOR S/IVA 13%	TOTAL	
1400	ALVITE RETROS	38 450,69 €	7 298,14 €		45 748,83 €				102 346,99 €					148 095,82 €
3935	ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA REBELO	3 359,30 €	9 781,50 €		13 140,80 €				8 915,62 €		1 595,00 €		1 595,00 €	23 651,42 €
1131	AUTO PEÇAS JOÃO MORAIS UNIPessoal, LDA		4 430,54 €		4 430,54 €				4 685,33 €		1 747,99 €		1 747,99 €	10 863,86 €
5567	Aw Sat - Soluções e Assistência Técnica, Lda.				7 372,15 €				10 967,52 €		880,01 €		1 880,01 €	20 219,68 €
2470	BRICANTEL - COMÉRCIO MAT. ELET. BRAGANÇA, LDA				3 182,25 €			17 482,67 €	17 482,67 €		3 965,60 €		3 965,60 €	24 630,52 €
6092	CARLOS ALVES, AMARAL & MELO, LDA.				3 150,00 €			12 510,00 €	12 510,00 €					15 660,00 €
5741	Carvalho, Oliveira & Filhos II - Iluminações, Lda.				34 500,00 €			17 600,00 €	17 600,00 €					52 100,00 €
959	Casfri - Frios de Castelo, Lda.				- €			9 627,00 €	9 627,00 €		1 555,00 €		1 555,00 €	11 182,00 €
1277	CONSTRUÇÕES DEMO	50 050,20 €	26 188,92 €		76 239,12 €			290,28 €	78 290,48 €					154 529,60 €
320	CONSTRUÇÕES IRMÃOS BARRADAS, LDA.	280,00 €	3 845,99 €		4 125,99 €			229,76 €	10 229,76 €		2 639,28 €		2 639,28 €	16 995,03 €
1338	COOPERATIVA AGRÍCOLA DO TAVORA, CRL	395,32 €	1 468,27 €	498,97 €	1 863,59 €			861,70 €	3 277,02 €				775,21 €	6 858,01 €
4776	CESCE SOLUÇÕES INFORMÁTICAS SA		4 623,83 €		4 623,83 €			519,24 €	6 519,24 €					11 143,07 €
5637	DIAMANTINO SANTOS RAMOS	9 404,90 €	10 815,00 €		20 219,90 €	21 100,58 €	8 185,00 €		29 285,58 €					49 505,48 €
1096	DIAS & FILHOS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA			637,20 €	637,20 €	66,04 €		159,28 €	225,32 €	226,40 €				1 407,53 €
891	EMBEIRAL - EMPREITEIROS DAS BEIRAS, S.A.		8 997,00 €		8 997,00 €		11 126,70 €		11 126,70 €	56 658,98 €			56 658,98 €	76 782,68 €
5178	Fernando Manuel Ramos, Unipessoal, Lda.	18 772,50 €			20 122,50 €	12 775,32 €			12 775,32 €					32 897,82 €
5445	Ffr - Construções, Lda.	9 755,86 €			9 755,86 €	2 244,85 €			2 244,85 €					12 000,71 €
5992	Gresdouro - Gomes & Monteiro-Materiais de Construção, Lda.		17 470,82 €		17 470,82 €		1 571,05 €		1 571,05 €		1 022,90 €		1 022,90 €	20 064,77 €
644	GRANTOS-IRMAOS SOARES, LDA		14 197,88 €		14 197,88 €		4 420,00 €		4 420,00 €		1 125,00 €		1 125,00 €	19 742,88 €
5822	GRANTOS FERREIRA & CERDEIRA, LDA.		7 002,27 €		7 002,27 €		10 045,60 €		10 045,60 €		437,00 €		437,00 €	17 484,87 €
3668	GRESDOURO COM. MAT. CONSTRUÇÃO, LDA.		1 636,37 €		1 636,37 €		9 510,65 €		9 510,65 €		258,94 €		258,94 €	11 405,96 €
2459	HORÁCIO ROSA BORGES UNIPessoal, LDª		4 350,00 €		4 350,00 €		2 975,00 €		2 975,00 €		1 647,50 €		1 647,50 €	8 972,50 €
91	INSERCOL - INDÚSTRIA DE SERR. E COBERT., LD	9 799,35 €	18 878,41 €		28 677,76 €	4 000,00 €	14 052,03 €		18 052,03 €		5 786,13 €		5 786,13 €	52 515,92 €
857	JARDIM DA RUA	18 476,98 €	7 755,51 €		26 232,49 €	2 360,23 €	5 171,17 €		7 531,40 €	34,43 €			34,43 €	33 798,32 €
5622	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA				- €		10 194,02 €		10 194,02 €		2 343,26 €		2 343,26 €	12 537,28 €
3078	JOÃO BATISTA & FILHOS - MAT. DE CONST. TRANSP, LDA	17 552,11 €			17 552,11 €		6 396,94 €		6 396,94 €					23 949,05 €
1157	JOSE ANTONIO CORREIA BATISTA		16 327,45 €		16 327,45 €		5 537,05 €		5 537,05 €					21 864,50 €
1298	JOSE DOS SANTOS DE JESUS		15 694,32 €		15 694,32 €	14 441,14 €			14 441,14 €	5 980,04 €			5 980,04 €	36 115,50 €
6229	JOSÉ FERRÃO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.				- €		22 856,39 €		22 856,39 €					22 856,39 €
5181	JPSR, LDA.		5 532,91 €		5 532,91 €		5 684,42 €		5 684,42 €		484,80 €		484,80 €	11 702,13 €
3941	Laboratório Regional Trás-os-Montes		15,20 €		15,20 €		12 223,86 €		12 223,86 €		12 159,56 €		12 159,56 €	24 398,62 €
1834	LOUREIRO & REBELO, LDA.	19 176,05 €	2 880,00 €		22 056,05 €		580,00 €		580,00 €					22 636,05 €
5540	MANUEL BATISTA GOMES		10 531,77 €		10 531,77 €	16 246,20 €	6 899,74 €		23 145,94 €		900,00 €		900,00 €	34 577,71 €
1371	MARIO GONCALVES, LDA.		13 381,57 €		13 381,57 €		7 807,93 €		7 807,93 €		2 073,52 €		2 073,52 €	23 263,02 €
4946	MATERCARVALHO, LDA.		7 237,96 €		7 237,96 €		3 034,28 €		3 034,28 €		705,60 €		705,60 €	10 977,84 €
3004	MAXI PC - SISTEMAS INFORMATICOS		1 436,38 €		1 436,38 €		3 534,34 €		3 534,34 €		308,13 €		308,13 €	5 278,85 €
2353	MPIN - UNIPessoal, LDª		4 874,03 €		4 874,03 €		11 657,90 €		11 657,90 €		8 327,08 €		8 327,08 €	24 859,01 €
2263	OSMAR CARVALHO & GEORGETTE TRANSPORTES, LDª		2 938,57 €		2 938,57 €		3 934,50 €		3 934,50 €		1 150,00 €		1 150,00 €	8 023,07 €
6021	PERSOVIAS, LDA.	214 007,56 €	800,00 €		214 807,56 €		9 857,63 €		9 857,63 €					224 665,19 €
4601	PETRALMEIDA, UNIPessoal, LDA.		195,00 €		195,00 €		5 094,82 €		5 094,82 €		3 870,21 €		3 870,21 €	9 160,03 €
5594	PLANTAMETRO, LDA.	18 321,00 €			18 321,00 €		- €		- €					18 321,00 €
1020	POLIMAGRA-GRANTOS E MARM. POLIDOS, S.A.		3 895,86 €		3 895,86 €				1 619,79 €		1 411,84 €		1 411,84 €	6 927,49 €
5698	REI DO ADRO UNIPessoal, LDA.	4 355,01 €	4 738,99 €		9 094,00 €		4 262,50 €		6 262,50 €					15 356,50 €
1482	RETROBEIRA DE ANTONIO A. SERRALHEIRO- AL	30 398,40 €	6 196,25 €		36 594,65 €		768,55 €		25 621,25 €		3 090,00 €		3 090,00 €	65 305,90 €
1305	SANIBEIRA, LDA.		6 925,28 €		6 925,28 €		738,99 €		2 738,99 €		957,29 €		957,29 €	10 621,56 €
5995	SARA E MAURÍCIO, LDA.		6 880,00 €		6 880,00 €		480,00 €		6 480,00 €		780,00 €		780,00 €	14 140,00 €
215	SILVA & REIS, LDA.		3 697,59 €		3 697,59 €		668,66 €		5 668,66 €		2 125,22 €		2 125,22 €	11 491,47 €

Fonte: Elaboração Própria